



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO nº 78/2024

Processo Administrativo SUPRI 201/2024

Licitação exclusiva para ME, EPP e MEI, nos termos do Artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006

A Prefeitura do Município de Itapevi, através da Secretaria de Saúde, fará realizar por intermédio do sistema eletrônico de compras denominado: Bolsa Brasileira de Mercadorias, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO** para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PRIMEIROS SOCORROS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO SAMU – SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA**, conforme descrição do Memorial Descritivo e demais anexos, partes integrantes deste instrumento.

A presente licitação é regida pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, do decreto Municipal nº 5.848/2023, da Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, legislação estadual aplicável à espécie, por força do disposto no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Itapevi e em especial, pelas normas e condições expressas neste edital.

CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS

Período para cadastro de propostas iniciais: 02/12/2024 às 19:30 até 17/12/2024 às 09:00

Data da Abertura da sessão pública: 17/12/2024 às 09:01

Início do pregão (fase competitiva): 17/12/2024 às 09:10

Modo de disputa: **aberto**.

Critério de julgamento: **menor preço global**

A etapa de lances terá duração de 10 (dez) minutos podendo ser prorrogada nos termos do subitem 10.8. do edital.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Endereço eletrônico do site: [https:// www.novobbmnet.com.br](https://www.novobbmnet.com.br)

Endereço da Secretaria de Suprimentos: Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi – Itapevi - SP

As despesas serão suportadas com recursos classificados nas dotações orçamentárias nº

ÓRGÃO	U.O.	U.D.	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	NATUREZA DESPESA	DESPESA	FONTE RECURSO	CÓDIGO APLICAÇÃO
13	01	00	10	302	0014	2002	3.3.90.30.36	861	05	3020002

Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte integrante os seguintes documentos:

ANEXO I – Termo de Referência e quantidades estimadas;

ANEXO II - Decréscimo mínimo por lance;

ANEXO III - Modelo de declaração de proposta econômica que compreenda a integridade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas;

ANEXO IV - Modelo de Proposta;

ANEXO V - Modelo de declaração de que trata o artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

ANEXO VI - Modelo de declaração de exigência de reserva de cargos;

ANEXO VII - Modelo de declaração de que está enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO VIII - Modelo de declaração de pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação;

ANEXO IX - Dados complementares para assinatura de instrumento contratual ou ato jurídico análogo;

Os interessados em obter cópia do Edital e respectivos anexos deverão retirá-lo somente na página da Internet <https://www.itapevi.sp.gov.br> ou <https://www.novobbmnet.com.br>.

Pedidos de esclarecimentos poderão ser formulados em campo próprio no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, <https://www.novobbmnet.com.br>, na opção solicitar esclarecimentos.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PRIMEIROS SOCORROS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO SAMU – SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA**, conforme memorial descritivo e demais anexos integrantes deste Edital.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (Licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias**.

2.2. O certame será conduzido pela Pregoeira Municipal, Maria Tania da Costa Silva, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações Públicas" constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (<https://www.novobbmnet.com.br>).

3. DO PRAZO DE ENTREGA

3.1. A entrega deverá ocorrer de em **até 15 (quinze) dias corridos** contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho.

4. DO PREÇO

4.1. O preço será fixo e irrevogável e deverá ser cotado contemplando todos os custos, relativo ao fornecimento do objeto, tudo de acordo ao pleno atendimento do Memorial Descritivo e demais anexos, que são partes integrantes do Edital.

5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

5.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para o início da etapa competitiva de lances.

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar do presente certame:

6.1.1. Poderão participar desta licitação exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte, interessadas, do ramo pertinente ao objeto da contratação, conforme artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006 com suas alterações posteriores, que atendam às exigências de habilitação, com exceção da regularidade fiscal que poderá ser exigida apenas na assinatura do contrato ou instrumento equivalente, conforme artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006 com suas alterações posteriores, desde que possuam cadastramento



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias (Endereço eletrônico: <https://www.novobbmnet.com.br>)

6.1.2. No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, o tratamento diferenciado dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 não será aplicado ao item ou lote cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.1.3. A obtenção dos benefícios a que se referem os artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da presente licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.2. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento diretamente do site: <https://www.novobbmnet.com.br>.

6.3. Os interessados em participar dos Pregões Eletrônicos promovidos pela Prefeitura Municipal de Itapevi, deverão nomear através de Termo de Adesão com firma reconhecida operador devidamente habilitado, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <https://www.novobbmnet.com.br>.

6.4. Para cadastramento de licitantes a Bolsa (BBMNet) realiza a cobrança de taxa, cuja tabela encontra-se disponível no site: <https://www.novobbmnet.com.br>. Estes custos cobrirão exclusivamente os serviços do sistema eletrônico, não estando previsto nenhum encargo ou despesa para a Prefeitura Municipal de Itapevi.

6.5. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado do seguinte documento:

6.5.1. Termo de Adesão ao Sistema de Pregão Eletrônico, preenchido no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, efetuando o procedimento mencionado no site.

6.6. Não será permitida a participação de licitantes enquadradas em qualquer das hipóteses previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, além de:

6.7.1. De interessados cuja falência tenha sido decretada, ou em processo de falência, liquidação ou recuperação judicial ou extrajudicial, exceção feita se cumpridas as condições exigidas no subitem 14.4. alínea "a.1";

6.7.2. Daqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com esta Prefeitura Municipal de Itapevi; ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estejam impedidos de licitar e contratar nos termos do artigo 156, incisos III e IV da Lei 14.133/2021.

6.7.3. Também não será permitida a participação nesta licitação, daquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato ou instrumento equivalente, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º (terceiro) grau.

6.7.4. De agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria e do §1º, artigo 9º da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

6.8. A participação em consórcio de empresas será permitida de acordo com o artigo 15 da Lei 14.133/2021.

7. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

8. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS

8.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico: <https://www.novobbmnet.com.br>, acesso “Credenciamento – Licitantes (Fornecedores)”.

8.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

8.3. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de Segunda à Sexta-feira, das 08h00 às 18h00 (horário de Brasília), através dos canais informados no site www.novobbmnet.com.br.

9. DA PARTICIPAÇÃO

9.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no site <https://www.novobbmnet.com.br>, **opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação"**;

9.1.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu **"Sala de Disputa"**, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa **"Aberto para receber propostas"**;

9.2. As propostas de preço deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital;

9.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

9.4. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.5. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 03 (três) horas, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.6. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

9.7. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal <https://www.novobmnet.com.br>, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

10. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade;

10.1.1. Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas;

10.1.2. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.1.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.1.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

10.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.5. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

10.6. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será **PRORROGADA AUTOMATICAMENTE** pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. A prorrogação automática da etapa de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação

10.7. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.8. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

10.8.1. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.8.2. Os documentos relativos à habilitação, solicitados no item 14 deste edital, deverão ser anexados em campo próprio na plataforma, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, podendo ser prorrogados mediante solicitação justificada do licitante e devidamente aceita pelo Pregoeiro que informará no "chat", o prazo deferido, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, conforme item 10.9.

10.9. Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas ou declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual, **juntamente com a proposta de preços readequada**, para a Prefeitura Municipal de Itapevi, aos cuidados da Secretaria de Suprimentos - Departamento de Compras e Licitações, sito à Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi – Itapevi - SP, CEP 06693-120.

10.10. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas no item **20.4. alíneas "a" a "f"** deste edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

10.11. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido melhor preço.

10.12. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a aquisição do objeto, conforme **Anexo I**;

10.13. Constatando o atendimento das exigências fixadas no edital e divulgado o vencedor, os demais licitantes serão informados pelo Pregoeiro, que terão o prazo de 30 (trinta) minutos para manifestarem a intenção motivada de interpor recurso, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

11.DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

11.1. Os licitantes deverão encaminhar, eletronicamente, no endereço e no prazo do preâmbulo, proposta de preços com a descrição do objeto ofertado e o preço e todos os



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

documentos de habilitação. O encaminhamento, tanto da proposta eletrônica como dos documentos de habilitação, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências e condições de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

11.2. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio, detalhadamente todas as características necessárias, como descrição do objeto licitado ofertado, conforme **anexo I** do edital.

11.3. O preço deverá ser expresso em Real (R\$), com 02 (duas) casas decimais inteiras após a vírgula.

11.4. A proposta eletrônica não poderá conter qualquer dado que identifique o LICITANTE ou seu representante.

11.5. A validade da proposta deverá ser no mínimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão Eletrônico.

12. DA PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

12.1. A Empresa vencedora deverá enviar ao Departamento de Licitações, a Proposta de Preço escrita, conforme **Anexo IV**, com o valor oferecido após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, no prazo estipulado no item 10.11, deste edital, contendo:

- a)** Razão social, endereço, CNPJ, telefone e e-mail;
- b)** Especificação clara, completa e detalhada dos itens ofertados, conforme padrão definido no **Anexo IV, indicando marca;**
- c)** O Preço unitário e total dos itens expressos por algarismos, com duas casas decimais inteiras após a vírgula, e o total da proposta expressa em algarismos e por extenso;
- d)** O preço deve ser cotado em moeda nacional, em algarismo;
- e)** O preço ofertado deverá ser para pagamento em até 21 (vinte e um) dias;
- f)** O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, contados da abertura dos envelopes 01 – PROPOSTA DE PREÇOS;
- g)** Data e assinatura do Representante legal da proponente, com sua identificação;
- h)** A licitante deverá anexar à proposta comercial os Dados complementares para assinatura de instrumento contratual ou ato jurídico análogo, conforme modelo constante do **Anexo IX** deste edital.

12.2. A proponente deverá ofertar seu preço, computando todos os custos básicos, diretos e indiretos, bem como encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o preço ofertado.

13. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observado o prazo para fornecimento, características do objeto e demais condições definidas neste edital.

13.2. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

13.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

13.4. Ocorrendo a situação a que se referem os subitens **13.2 e 13.3** deste edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

13.4.1. Será adotado, quando houver a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, a aplicação das Leis Complementares nº 123 de 14 de Dezembro de 2006 e 147, de 07 de Agosto de 2014, regulamentado pelo Decreto Federal nº 8.538, de 06 de Outubro de 2015.

13.4.2. A licitante nessa condição deverá apresentar declaração conforme modelo constante do (ANEXO XVIII) de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que querem exercer o critério de desempate no julgamento das propostas de preços.

13.5. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

14. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1. A documentação relativa à Habilitação Jurídica consistirá em:

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, tratando-se de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, em exercício;
- c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato registro ou autorização para funcionamento, expedido por órgão competente, quando a atividade assim exigir;
- e)** Declaração da licitante de que inexistem impedimentos para contratar com a Administração Pública (**Anexo VI**);
- f)** Declaração de cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal. (**Anexo V**).

14.2. A documentação relativa à habilitação técnica consiste em:

- a)** Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, no(s) qual(is) se indique(m) que a empresa já forneceu produto semelhante ao objeto licitado em qualquer quantitativo.

14.3. A documentação relativa à habilitação fiscal, social e trabalhista consiste em:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c)** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- d)** Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de Regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias ou Certidão Negativa de Débitos Inscritos na Dívida Ativa emitida pela Procuradoria Geral do Estado, expedida no local do domicílio ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

da sede da licitante, ou declaração de isenção, ou de não incidência assinada por seu representante legal, sob as penas da lei;

e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos (ou positiva com efeitos de negativa), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (ou positiva com efeitos de negativa), de acordo com a Lei nº 12.440/2011;

g) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do inciso IV, artigo 63 da Lei nº 14.133/2021 ou declaração de que conta com menos de 100 (cem) funcionários nos termos do artigo 93, da Lei nº 8.213/1990 **(Anexo VI)**;

h) Sob pena de desclassificação, nos termos do §1º, artigo 63, da Lei nº 14.133/21, apresentar declaração de que a proposta econômica compreende a integridade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalhos e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na da de entrega das propostas **(Anexo III)**.

14.3.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, somente será exigida para efeito de **assinatura do instrumento contratual**;

14.3.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

14.3.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, a contar da sessão pública em que for declarada a licitante vencedora**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

14.3.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 14.3.3. implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

14.4. A documentação relativa à habilitação econômico-financeira consiste em:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

a.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

14.5. Disposições Gerais sobre a Documentação de Habilitação:

14.5.1. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER ENCAMINHADOS SOMENTE PELA EMPRESA DECLARADA PROVISORIAMENTE VENCEDORA, NOS TERMOS DOS SUBITEMS 10.10 E 10.11 DESTE EDITAL.

14.5.2. Em atendimento ao item 10.10., os documentos deverão ser anexados em campo específico da plataforma.

14.5.3. Não será obrigatório o envio físico (item 10.11) das certidões obtidas através da internet, que forem previamente encaminhadas nos termos do item 10.10.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

14.5.4. TODOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA APRESENTADOS PARA HABILITAÇÃO DEVERÃO ESTAR EM NOME DA LICITANTE, COM O NÚMERO DO CNPJ E RESPECTIVO ENDEREÇO, DEVENDO SER OBSERVADO O SEGUINTE:

- a)** Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ;
- b)** Se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da **matriz**;
- c)** Se a licitante for a **matriz** e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a **filial**, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da **matriz** e da **filial**, simultaneamente.

14.5.5. Não serão aceitos neste procedimento licitatório “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos”, em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

14.5.6. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

14.5.7. O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio poderá diligenciar, efetuando consulta direta nos “sites” dos órgãos expedidores na Internet, para verificação de veracidade dos documentos ora obtidos;

14.5.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:

- a)** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b)** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- c)** Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro e equipe de apoio poderão sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

15. DO VENCEDOR

15.1. O licitante somente será declarado vencedor se sua proposta final contemplar valor igual ou inferior ao Preço Máximo Fixado no Orçamento Estimado da Prefeitura do Município de Itapevi/SP, salvo quando arguido pelo Licitante motivo devidamente comprovado e aceito pela Administração;

15.2. O valor ofertado será fixo e irrevogável.

16. DA HOMOLOGAÇÃO

16.1. A homologação do presente certame compete à Secretária Municipal de Saúde, ato que será praticado imediatamente após o julgamento e esgotado os prazos recursais ou a decisão dos recursos eventualmente interpostos.

17. DAS CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DE EMPENHO E PEDIDO

17.1. O instrumento contratual será substituído pela nota de empenho da despesa, em conformidade com o disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

18. DA EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

18.1. A Contratada obrigará-se a entregar o objeto adjudicado em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste Edital, Memorial Descritivo, seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, aquelas constantes do instrumento convocatório;

18.2. Os objetos deverão ser entregues, em **até 15 (quinze) dias corridos** contados da data de recebimento da Nota de Empenho, na Rua Professor Dimarães Antônio Sandei, 264, Cidade Saúde, Itapevi/SP, CEP: 06693-130, BASE SAMU REGIONAL OESTE Itapevi;

18.3. A Prefeitura poderá modificar o local de entrega do objeto da licitação a qualquer tempo, desde que o novo local seja acessível, livre e desimpedido e esteja situado dentro do perímetro urbano do Município de Itapevi;

18.4. Ocorrendo o descrito no Item 18.3. a comunicação deverá ser por escrito, podendo ser via e-mail, sem que o fato importe em qualquer alteração contratual, especialmente de preço;

18.5. Correrão por conta da Contratada as despesas para o efetivo atendimento do objeto licitado, tais como: insumos, materiais, serviços, despesas operacionais, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, utensílios, equipamentos e sua manutenção, pisos salariais da categoria, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas, dentre outros;

18.6. Caberá à **Secretaria de Saúde** o recebimento do objeto e a verificação do cumprimento dos termos, especificações e demais exigências, em conformidade com o artigo 140, inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei nº 14.133/2021:

a) provisoriamente, recebido por servidores previamente designados para acompanhamento e fiscalização, mediante carimbo na respectiva Nota Fiscal/Fatura, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as exigências Editalícias;

b) definitivamente, de forma expressa e detalhada, em até **03 (três) dias** do recebimento provisório, através da verificação da qualidade e quantidade do objeto, e consequente aceitação.

18.7. Constatadas quaisquer irregularidades no objeto entregue, a **Secretaria de Saúde** poderá:

18.7.1. rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações técnicas exigidas, determinando sua substituição e/ou correção;

18.7.2. determinar sua complementação, se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

18.8. As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada no prazo máximo de 02 (dois) dias, contado do recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

18.9. A recusa da Contratada em atender ao estabelecido no item 18.8. levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento será de forma única e efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal, em moeda brasileira através de depósito bancário, sendo que os dados da conta corrente foram informados na Proposta Comercial, em até 21 (vinte e um) dias contados



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica pela Secretaria Municipal de Fazenda e Patrimônio devidamente atestada pela Secretaria de Saúde;

19.2. A nota fiscal eletrônica deverá estar com a discriminação resumida do objeto, número da licitação, número do Empenho, número do Pedido e outros que julgar convenientes, não apresentar rasuras e/ou entrelinhas;

19.3. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser entregue na sede da Secretaria de Saúde, em horário comercial, cabendo somente a CONTRATADA a responsabilidade pela entrega da nota fiscal eletrônica, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer débito resultante da não entrega da nota fiscal eletrônica.

20. DAS PENALIDADES

20.1. São aplicáveis as sanções previstas no Título IV do Capítulo I da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

20.2. A licitante que der causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato ou instrumento equivalente; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Itapevi, pelo período de até 03 (três) anos, nos termos do §4º do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021;

20.2.1. Além da penalidade prevista no item 20.2, também ensejará à licitante a cobrança por via administrativa ou judicial de **multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total de sua proposta;**

20.2.2. As penalidades previstas nos **subitens 20.2 e 20.2.1** serão impostas após regular procedimento administrativo, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa;

20.3. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Itapevi caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida;

20.4. O atraso injustificado na execução contratual, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do artigo 162 da Lei nº 14.133/2021, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência, quando a Contratada descumprir qualquer obrigação contratual, ou quando forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha concorrido diretamente;

b) multa de até **0,5%** do valor da fatura por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias;

c) multa de até **10%** sobre o valor correspondente remanescente do contrato ou instrumento equivalente, para atraso superior a 10 (dez) dias, caracterizando inexecução parcial;

d) multa de até **20%** do valor do contrato ou instrumento equivalente, para casos de inexecução total;

e) suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com este Município, pelo prazo de até 03 (três) anos, nos casos de reincidência em inadimplementos apenados por 02 (duas) vezes no mesmo instrumento contratual ou ato jurídico análogo, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

contrato ou instrumento equivalente;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 06 (seis) anos, na prática de atos de natureza dolosa pela Contratada, dos quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

20.4.1. As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa;

20.5. Não serão aplicadas as sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pelo Contratante;

20.5.1. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes;

20.6. O pedido de prorrogação de prazo final dos serviços ou entrega de produto somente será apreciado e anuído pela Secretaria Municipal requisitante, se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

20.7. O valor da multa poderá ser deduzido de eventuais créditos devidos pelo Contratante e/ou da garantia prestada pela empresa Contratada, quando por esta solicitada;

20.8. O prazo para pagamento de multas será de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação da infratora;

20.9. O pagamento das multas ou a dedução dos créditos não exime a Contratada do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento.

21. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

21.1. Os recursos, solicitações de esclarecimento e impugnações cabíveis, decorrentes dos atos oriundos da presente licitação, serão dirigidos ao Senhor Pregoeiro, devendo ser os interpostos, **UNICAMENTE** nos campos disponíveis **no sistema eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias**;

21.1.1. O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

21.1.2. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão;

21.1.3. O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 30 minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar este;

21.1.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema;

21.1.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

21.1.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

21.1.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;

21.2. Qualquer pessoa poderá impugnar e/ou requisitar esclarecimentos dos termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública e sua resposta será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame;

21.3. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação e/ou pedidos de esclarecimentos, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento daqueles requerimentos;

21.3.1. Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para realização da sessão pública;

21.3.2. A entrega da proposta e apresentação dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital o interessado que não se manifestar até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data da sessão do Pregão, o que caracterizará aceitação de todos os seus termos e condições. Qualquer manifestação posterior que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam não terá efeito de recurso perante a Administração;

22.2. Os autos do processo de licitação somente terão vista franqueadas aos interessados a partir da intimação das decisões recorríveis;

22.3. O Adjudicatário fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões propostas pela Administração, nos termos do disposto no Artigo 125 da Lei nº 14.133/2021;

22.4. É facultada ao Pregoeiro ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente dos envelopes;

22.5. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

22.6. A Licitante/CONTRATADA deverá atender e fazer cumprir, sob pena de inadimplemento contratual, todas as normas regulamentares e legais aplicáveis a atividade/fornecimento, independentemente de sua transcrição ou menção expressa no Instrumento Convocatório e seus anexos, como, por exemplo, aquelas expedidas pela ANVISA, VISA, INMETRO, ABNT, CETESB, MAPA, MS, etc.;

22.7. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

22.8. Nos termos da Lei Federal 14.133/2021, a Pregoeira designada para a presente licitação é a Senhora Maria Tania da Costa Silva (substituindo, caso necessite a Senhora Vivian Akemi Morita) auxiliada pela equipe de apoio nomeada pela Portaria nº 17/2024.

Itapevi, 28 de Novembro de 2024

Ana Maria Pessoa Massarenti

Secretária de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Aquisição de equipamentos de primeiros socorros para atendimento das necessidades do SAMU–Serviço de Atendimento Móvel de Urgência.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Suprir as necessidades do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192, para garantir o pleno funcionamento e atendimento de qualidade aos munícipes da nossa cidade. A falta desses materiais implica em expor a vida daqueles que necessitam do socorro imediato.

3. LOCAL DE ENTREGA:

3.1. Rua Professor Dimarães Antônio Sandei, 264, Cidade Saúde, Itapevi/SP, CEP: 06693-130, BASE SAMU REGIONAL OESTE Itapevi

4. DAS QUANTIDADES ESTIMADAS:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	18	Unidade	MOCHILA DE RESGATE TIPO SAMU 192 Deve ser confeccionada na cor Azul Royal (parte externa), possuir em sua parte interna acolchoada, em todas as suas laterais, parte anterior, posterior e base inferior, com fechamento por meio de zíper de nylon nº 10, fixado por meio de costura dupla, com volume de aproximadamente 29,7 litros, medindo aproximadamente 41x35x19cm. Deverá apresentar duas alças para transporte de mão confeccionadas em fita de polipropileno, na cor preta, com 50 mm de largura x 530 mm de comprimento medida a partir do reforço em X, costurado sobre outra fita na cor preta de 50 mm de largura preta, costurada sobre a parte frontal, a uma distância de 70 mm da parte extrema superior, de forma perpendicular e outra na parte posterior da bolsa, a uma distância de 70 mm da parte extrema superior. Nestas alças, na região central de uma das alças, deve haver uma costura com espaguete no seu interior de 130 mm de comprimento, para facilitar a pega da mesma. No ponto de união das alças deve haver uma costura em X tomando a alça mais resistente. No outro lado, na outra alça, presença de um acolchoado de 130 mm x 130 mm confeccionado no mesmo tecido da mochila. No interior do acolchoado uma camada de poliuretano, e na extremidade um sistema de velcro macho/fêmea de 120 mm que quando fechadas fazem com que as alças fiquem unidas, permitindo maior comodidade para transporte. Na região costal deverá apresentar duas alças acolchoadas em formato anatômico, confeccionadas no mesmo tecido da mochila medindo aproximadamente 80 mm de largura por 430 mm de comprimento. Na extremidade da alça, presença de uma costura em X, para	R\$ 473,33	R\$ 8.519,94



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

			<p>fixar uma fita de polipropileno de 50 mm de largura na cor preta, com regulagem e no mínimo 390 mm de comprimento, do outro lado, costura de uma orelha fixa na lateral da bolsa, de 5 cm de largura, para melhor adaptação aos socorristas. Na parte inferior da mochila, deverá possuir acabamento em plástico transparente cristal 030, na base da mochila em toda a sua extensão de forma que saia da base para a porção inferior da mochila, formando uma capa protetora de aproximadamente, 90 mm de altura de sua base, e preenchido em toda a sua extensão de base, deve ter quatro quadrados de borracha de 4,5 por 6 cm, a fim de proporcionar proteção e estabilidade à mochila para dar maior sustentação e firmeza para o item. Possui na parte externa, contornando a mochila na parte anterior e posterior, um perfil em PVC termoplástico de 11 mm x 4 mm x 1 mm na cor preta, encapado na cor preta, a fim de possibilitar um melhor acabamento. Descrição da parte interna, confeccionada em poliéster 600 plastificado, na cor cinza. Na parte anterior interna, deve haver três divisórias sobrepostas confeccionadas em nylon com comprimento de 340mm, com alturas de 390 mm, 340 mm respectivamente, com fechamento com sistema de velcro, nos dois bolsos superiores. Sobre o compartimento de 340 x 340 mm, temos sobre esse bolso, a costura de 4 bolsos, de 15 cm de altura, por 16 cm largura, expansível em sua borda superior, com abertura de 9 cm. Sobre cada um destes bolsos, na região mediana, deve haver quatro carreiras de elástico de 25 mm de largura, por 70mm de comprimento de elástico em cada abertura, com distância de 30mm entre elas, com quatro divisões. Do outro lado, na parte posterior interna, deve haver três divisórias sobrepostas confeccionadas em nylon, o primeiro bolso, deve medir 340mm de comprimento, altura de 390 mm, e fechamento em velcro em sua parte mediana, sobre esse bolso, deve haver outro bolso de 340 mm por 170 mm, fechamento em velcro em sua parte mediana, e sobre esse segundo bolso, deve haver o terceiro bolso, medindo 150 mm por 340 mm, expansível em sua abertura superior de 160 mm, fechamento em velcro em sua parte mediana. Sobre esse último bolso, olhando de cima, do lado esquerdo, temos a presença de uma carreira de elástico de 25 mm de largura, por 45 mm de comprimento de elástico em cada abertura, com distância de 10 mm entre elas, com 6 divisões. Ao lado dessa carreira de elásticos, deve haver a costura de uma fita de 25 mm de largura, cor preta por 210 mm de comprimento, costurada em sua extremidade e na outra extremidade, a costura de velcro macho preta de 25 mm de largura por 85mm de comprimento, e paralelo a essa fita, ter uma distância de 160 mm e possuir uma fita preta de 25mm de largura, cor preta, por 95 mm de comprimento, costurado sobre ela, um velcro fêmea com as mesmas dimensões. Abaixo desse último bolso, ter um bolsão, de 170 mm de largura, 310 comprimento e 110 mm de profundidade, no formato de uma caixa de luvas, tendo costurado em sua parte</p>	
--	--	--	---	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

			<p>superior, um zíper de 30 cm na cor preta, em sua parte mediana. O acabamento interno deverá ser feito com perfil termoplástico na cor preta, medindo 25 mm de largura 0,8 mm de espessura.</p> <p>Todas as medidas são aproximadas, sendo tolerável uma variação de 5%.</p> <p>Deverá ser estampado na frente da mochila a logomarca SAMU 192 – MUNICÍPIO DE ITAPEVI - COM O BRASÃO ITAPEVI.</p> <p>O logo do SAMU deve obedecer ao padrão do Ministério da Saúde e o Brasão municipal deve obedecer às cores e características do mesmo.</p>		
02	6	Unidade	<p>MOCHILA SIV</p> <p>Deverá ser confeccionada na cor Azul Marinho com Bolso laranja, em poliéster 600 impermeabilizado, na cor azul marinho com medidas aproximadas de 46x35x21 cm – 33,8 litros aproximadamente, com fechamento por meio de zíper preto nº 10, com 02 cursores reforçados, fixados por meio de costura dupla. Internamente ela deve possuir acolchoado em espuma, na parte frontal, posterior e laterais. Na parte frontal, deve haver um único bolso, confeccionado no mesmo tecido da bolsa, <u>mas na cor laranja</u>, nas dimensões aproximadas de 22 cm x 32 cm x 6 cm, de forma que comporte a guarda de materiais diversos, com fechamento através de zíper preto nº 10, com 02 cursores reforçados na parte superior, permitindo a abertura mínima de 23 cm em sua parte superior do bolso, com acabamento em perfil termoplástico encapado preto. Sobre esse bolso laranja deverá estar gravado a logomarca SAMU 192 – MUNICÍPIO DE ITAPEVI - incluir o Brasão de Itapevi. Na parte superior, em seu lado frontal e posterior, externos, deverá apresentar uma alça de cada lado para transporte de mão confeccionadas em fita de polipropileno, na cor preta, com 50 mm de largura x 580 mm de comprimento medida a partir do reforço em X, sendo que na região central da alça deve haver uma costura com espaguete no seu interior de 120 mm de comprimento. Estas alças devem ser costuradas à bolsa sob uma alça de 50 mm de largura costurada perpendicularmente a uma distância de 70 mm da borda superior. No ponto de união das alças, na fita preta, há uma costura em X tornando a alça mais resistente. Em uma das alças deve haver um acolchoado de 130mm x 130mm confeccionado no mesmo tecido da mochila. No interior do acolchoado deve haver uma camada de espuma e na extremidade um sistema de velcro macho/fêmea de 120 mm que quando fechadas fazem com que as alças fiquem unidas, permitindo maior comodidade e segurança para transporte. Em sua parte posterior, a uma distância de 7 cm da parte superior, deverá possuir uma faixa de 34 x 5 cm, na cor preta, de ponta a ponta da mochila. Sobre essa faixa, deverão ser costuradas, duas alças costais, com reforço em X, confeccionadas do mesmo tecido da mochila, com acolchoamento (espuma de poliuretano) anatômico, sendo que em sua parte superior deverá possuir 8 cm de largura por 43 cm de comprimento, e em seu acabamento, na parte externa das alças,</p>	R\$ 668,33	R\$ 4.009,98



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

		<p>deverá possuir um viés preto de 2 cm dobrado na cor preta. Após o tecido, deverá possuir uma fita de 48 cm x 5 cm na cor preta, fechados, com fechamento de engate rápido fechado de 5,5 x 8,0 cm na cor preta, de forma que se torne uma alça ajustável, com reforço na extremidade superior em X, na junção da alça costal e a fita preta. O outro lado da fita, será costurado em uma orelha do mesmo tecido da mochila. Deverá possuir um ajuste peitoral sobre as alças costais, uma fita preta de no mínimo de 3 cm largura x 44 cm fechada em sua totalidade engatada, sendo que a mesma deverá ter fechamento de engate rápido fechado preto de 4 x 7,5 cm, com costura reforçada em x nas alças costais. Deverá possuir cintas abdominais, feitas do mesmo tecido da mochila, com 8,0 cm largura em sua base x 19 cm de comprimento, acolchoadas, costuradas nas laterais da mochila, sendo que em seu lado superior, deverá ter acabamento em viés preto de no mínimo 2cm costurado dobrado. E na outra extremidade das alças, deverá ser costurada uma fita de no mínimo 46 cm por 5 em sua totalidade fechada, com regulagem e 01 fecho engate rápido fechado de 5,5 x 8 cm, na cor preta, com reforço em X nas extremidades. Na parte externa, inferior da mochila, em sua base, deverá possuir acabamento em plástico transparente/resistente, cristal 030, na base da mochila em toda sua extensão de forma que saia da base para a porção inferior da mochila formando tipo uma capa de aproximadamente 7 cm de altura na parte frontal e posterior, e nas laterais podendo ser maiores, para dar maior durabilidade/resistência, e sobre esse material deve haver quatro quadrados emborrachados de 4,5 x 6 cm, a fim de dar maior proteção e estabilidade à mochila. Na parte externa, contornando a mochila, em sua parte frontal e posterior, deverá possuir um perfil em PVC termoplástico, encapado, de 11 mm x 4 mm x 1 mm na cor preta, a fim de possibilitar um melhor acabamento e resistência. A parte interna, deverá possuir as seguintes especificações: Na face interna, frente e costas, deverá possuir faixas de velcro macho, na cor preta de 50 mm de largura por 440 mm de comprimento para fixar 05 estojos, todas confeccionadas em poliéster 600 na cor preta, provida de velcro fêmea na parte inferior, com cristal transparente 030 na parte superior, com fechamento em zíper número 8, abertura 180°, acabamento em termoplástico preto na parte superior e inferior da bolsa, em toda sua extensão, para acondicionar materiais diversos. Entre a face dianteira e a face traseira, deverá possuir 03 lâminas internas, acolchoada internamente com uma folha de espuma e revestida em poliéster 600 na cor cinza e acabamento em viés preto de no mínimo 20 mm dobrado. A lâmina deverá possuir a medida aproximada de 45 x 32 cm. Em duas lâminas deverá possuir bolsinhos de cristal transparente sendo 02 faixas com 03 bolsinhos para guarda de materiais diversos e uma lâmina com elásticos para guarda de ampolas. Na parte interna, em sua base, deverá possuir um sistema que possibilite a</p>	
--	--	---	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

			<p>remoção ou encaixe da lâmina, de forma que ela seja removível ou fixa quando assim for necessário. O tecido interno da mochila deverá ser de poliéster 600 na cor cinza e o acabamento deverá ser feito com perfil termoplástico na cor preta encapado, medindo 25 mm de largura por 0,8 mm de espessura. Todo o conjunto da mochila deverá possuir perfeito acabamento sem defeitos de fabricação ou rebarbas, zíperes e cursores reforçados e seguir o descritivo quanto a especificação.</p> <p>Todas as medidas são aproximadas, sendo tolerável uma variação de 5%.</p> <p>Deverá ser estampado na frente da mochila a logomarca SAMU 192 – MUNICÍPIO DE ITAPEVI - COM O BRASÃO ITAPEVI.</p> <p>O logo do SAMU deve obedecer ao padrão do Ministério da Saúde e o Brasão municipal deve obedecer às cores e características do mesmo.</p>		
03	2	Unidade	<p>BOLSA DE KIT DE IMOBILIZAÇÃO E RESGATE (BÁSICA)</p> <p>Deverá ser confeccionada externamente em tecido poliéster 600, resinada, reforçada, acolchoada internamente, possuindo em suas laterais, parte frontal, e posterior, material semi rígido e resistente, e em sua base material rígido e resistente, nas cores laranja e azul marinho com capacidade para aproximadamente 31 litros, com medidas aproximadas de 66x30x20cm. Abertura ampla da bolsa de 180°, na tampa frontal, com fechamento através de zíper nº 10. Na parte externa, deverá possuir para o transporte manual, duas alças na cor preta de 50 mm de largura por 102 cm comprimento de uma base a outra, de modo que, a fita costurada de sua base, a uma distância de 28 cm, deverá ter uma costura em x para maior resistência das alças próximo a costura superior, da alça de mão. Deverá possuir ainda uma alça de ombro de 5 cm de largura x 139 cm de comprimento com regulagem móvel, confeccionado do mesmo tecido que a bolsa, acolchoado de 8 x 15 cm, com acabamento de viés preto de 2 cm dobrado e engate niquelado em cada uma das pontas, de forma que fique totalmente destacável. Nas 02 extremidades opostas de cada lado da bolsa, deverá ser costurada fitas pretas de 5 cm largura por 37 cm de altura, da base até a altura, fixada em costura em x na extremidade superior, e em cada uma das extremidades, deverá ser costurado com uma argola niquelada. Em uma das duas extremidades, nessa alça de 37 cm, em sua parte mediana, deverá ser costurado um espaguete de 12 cm, a fim de se tornar mais uma alça de mão para facilitar o manuseio da bolsa. Nas alças centrais, com distância aproximada de 14 cm entre elas, na parte central, da alça de um dos lados, deverá ter um acolchoado de 13x13 cm com fechamento em velcro macho e do outro lado velcro fêmea, para um maior reforço, todas as extremidades das alças deverá ter um reforço de costura em x. Na parte externa, contornando a bolsa, deverá possuir um perfil termoplástico encapado de 11 x 4 x 1mm, na cor preta, a fim de possibilitar um melhor</p>	R\$ 886,00	R\$ 1.772,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

		<p>acabamento e resistência. Na base da bolsa em sua parte externa, a fim de proporcionar maior resistência e durabilidade, deverá possuir em toda a extensão da base, acabamento em plástico resistente e transparente na base da mochila em toda a sua extensão de forma que saia da base para a porção inferior da mochila, formando uma capa protetora, e acima dessa capa, deverá possuir acabamento costurados de 06 quadrados emborrachados, de 4,5 x 6,0cm na cor preta, distribuídos de forma a proporcionar um equilíbrio na bolsa. Ainda na parte externa, deverá possuir a presença de 4 bolsos com capacidade para aproximadamente 5 litros cada, sendo dois de cada lado da bolsa, ou seja, frontal e posterior, com fechamento através de zíper nº 8 e inserção de um cursor em cada bolso, medindo 200 mm x 210 mm em sua porção superior e 180 mm na inferior, e uma fita refletiva de 20x3 cm acima de cada zíper. Internamente, a bolsa deverá ser revestida de poliéster 600 na cor cinza com acabamento em viés preto em todas suas emendas. Na parte interna, de um dos lados da bolsa, deve haver um bolso expansível de abertura de no mínimo de 18 cm em sua parte superior, na parte posterior da bolsa com lapela e fechamento em velcro para acondicionar colares cervicais, de 70 x 25 cm, com acabamento em todo o seu contorno de viés preto de 20 mm dobrado. Sobre esse bolso, deve possuir de forma paralela a abertura da bolsa, 2 elásticos de 2,5 cm de largura na cor preta por 10 cm de comprimento, extensível, o elástico do meio de 2,5 cm x 17 cm, que costurado ao meio meça 10 cm. Do outro lado da abertura da bolsa, deve haver na parte inferior desta, a presença da primeira fita em relação a base, uma distância de 5 cm, e após essa fita, uma distância de 18 cm, costura de outra fita, e 13 cm de distância para a próxima fita de elástico de 2,5 cm largura preta, expansível, por 16 cm, que costurado ao meio, meça 9 cm. Essa primeira fita, tem a medida de 3 cm de largura por 27 cm de comprimento, em toda sua extensão, com extremidades de 8 cm de velcro macho de um lado e de 8 cm de velcro fêmea do outro. Acima da primeira fita temos a costura de outra fita de 3 cm de largura preta por 29 cm com extremidades de 7 cm de velcro macho de um lado e de velcro fêmea do outro, deve haver uma distância de 38 cm, ter a costura de uma fita de 3 x 29 cm preta, com extremidades de 7 cm de velcro macho de um lado e de velcro fêmea do outro, abaixo dessa costura, deve haver uma distância de 5 cm, em sua parte esquerda abaixo de quem olha de cima, ter a costura de uma fita de elástico de 2,5 cm de largura, cor preta, expansível, por 10 cm, com uma costura ao meio. Novamente, após a segunda fita, na extremidade da base, acima desta, temos a costura de outra fita de 3 cm de largura preta por 29 cm com extremidades de 7 cm de velcro macho de um lado e de velcro fêmea do outro, deve haver uma distância de 49 cm, ter a costura de uma fita de 3 x 29 cm preta, com extremidades de 7 cm de velcro macho de um lado e de velcro fêmea do outro. Na outra abertura da bolsa,</p>	
--	--	---	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

			<p>na abertura contrária a uma das alças, na parte posterior da bolsa, em sua parte central, ter 2 velcros machos de 5 cm de largura por 64 cm de comprimento, com uma distância de 7 cm entre elas. Sobre elas, ter 4 bolsas, tamanhos 22 cm x 14,5 cm x 8 cm nas cores preta. Do outro lado dessa abertura, ter duas carreiras de velcro de 5 cm x 89 cm de comprimento com 8 cm de distância entre elas. Sobre esses velcros ter 4 bolsas, tamanhos 20 cm x 13 cm x 8 cm nas cores: vermelho, preto, azul e marrom. Toda a parte interna deve ser confeccionada em poliéster 600 na cor cinza. O acabamento da bolsa deve ser feito com perfil de nylon na cor preta em toda sua extensão e costura dupla para dar maior resistência.</p> <p>Todas as medidas são aproximadas, sendo tolerável uma variação de 5%.</p> <p>Deverá ser estampado na frente da mochila a logomarca SAMU 192 – MUNICÍPIO DE ITAPEVI - COM O BRASÃO ITAPEVI.</p> <p>O logo do SAMU deve obedecer ao padrão do Ministério da Saúde e o Brasão municipal deve obedecer às cores e características do mesmo.</p>		
04	3	Unidade	<p>BOLSA DE KIT DE IMOBILIZAÇÃO E RESGATE (MASTER)</p> <p>Deve ser confeccionada externamente em tecido poliéster 600, reforçada, acolchoada internamente, possuindo em suas laterais, parte frontal, posterior, material semi rígido e resistente, e em sua base material rígido e resistente, nas cores laranja e azul marinho com capacidade para aproximadamente 82 litros com medidas de 89x33x20cm. Abertura ampla da bolsa de 180°, com fechamento através de zíper nº 10. Na parte externa, para o transporte manual, deverá possuir duas alças na cor preta de 50 mm de largura por 102 cm comprimento de uma base a outra, de modo que, a fita costurada de sua base, a uma distância de 31 cm, deverá ter uma costura em x para maior resistência das alças próximo a costura superior, da alça de mão. Deverá possuir ainda uma alça de ombro de 5 cm de largura x 139 cm de comprimento com regulagem móvel, acolchoada de 8 x 15 cm, confeccionada no mesmo tecido da bolsa, com acabamento em viés preto de 20 mm dobrado e engate niquelado em cada uma das pontas, de forma que fique totalmente destacável. Uma das extremidades opostas da bolsa, deverá ser costurada fitas pretas de 5 cm de largura por 31 cm de altura, da base até a altura, fixada em costura em x na extremidade superior e em cada uma das extremidades, deverá ser costurado com uma argola niquelada. Na outra extremidade, deverá possuir uma alça de 31 cm, sendo que em sua parte mediana, deverá ser costurado um espaguete de 12 cm, a fim de se tornar mais uma alça de mão para facilitar o manuseio da bolsa. Nas alças centrais, com distância aproximada de 17 cm entre elas, na parte central, da alça de um dos lados, deverá ter um acolchoado de 13 x 13 cm com fechamento em velcro macho e do outro lado velcro fêmea, para um maior reforço, todas as extremidades das alças deverá ter um reforço de costura em x. Na parte externa,</p>	R\$ 976,33	R\$ 2.928,99



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

		<p>contornando a bolsa, um perfil termoplástico encapado de 11 x 4 x 1mm na cor preta, afim de possibilitar um melhor acabamento e resistência. Na base da bolsa em sua parte externa, a fim de proporcionar maior resistência e durabilidade, possuir em toda a extensão da base, acabamento em plástico resistente e transparente na base da mochila em toda a sua extensão de forma que saia da base para a porção inferior da mochila, formando uma capa protetora e acima dessa capa deverá possuir acabamento costurados de seis cravos emborrachados de 4,5 x 6 cm na cor preta, distribuídos de forma a proporcionar um equilíbrio na bolsa. Ainda na parte externa, deve haver 4 bolsos com capacidade para aproximadamente 5 litros cada, sendo 2 de cada lado da bolsa, ou seja, frontal e posterior com fechamento através de zíper nº 8 e inserção de um cursor em cada bolso. Internamente, a bolsa deverá ser revestida de poliéster 600 na cor cinza, com acabamento em viés preto em todas suas emendas. Na parte interna, de um dos lados da bolsa, de forma central, presença de um bolso expansível de no mínimo de 8 cm em sua parte superior, na parte posterior da bolsa com lapela e fechamento em velcro para acondicionar colares cervicais, 70 x 27 cm e uma fita refletiva acima de cada bolso de 20 x 3 cm, com acabamento em todo o seu contorno de viés preto. Sobre esse bolso, deve haver de forma paralela a abertura da bolsa, 4 elásticos de 2,5 cm de largura na cor preta, expansível, e uma abertura de 4,5 cm aproximadamente. De forma perpendicular a esses elásticos, a uma distância de 11 cm, deve haver uma costura de mais 1 fileira de 2 elásticos expansíveis, na cor preta de 2,5 cm de largura, com abertura de 4,5 cm cada e abaixo dessa fileira, a uma distância de 15 cm, temos a costura de mais 1 fileira de 2 elástico expansível, na cor preta de 2,5 cm de largura, com abertura de 4,5 cm cada. Em cada lado desse bolso central, deverá ser costurado um bolso de 14 largura x 25 cm, em tela preta e acabamento em todo o contorno dos bolsos em fita viés de 25 mm na cor preta. Do outro lado da abertura da bolsa, deve haver na parte inferior desta, a presença da primeira fita em relação a base, uma distância de 9 cm, e após essa fita, uma distância de 33 cm, costura de outra fita, e 13 cm de distância para a próxima fita de elástico de 2,5 cm de largura preta, expansível por 16 cm, que costurado ao meio, mede 9 cm cada, e 16 cm de distância da última fita, de 4 fitas de polipropileno preta de 3m de largura por 26 cm de comprimento, em toda sua extensão, com extremidades de 7 cm de velcro macho de um lado e de velcro fêmea do outro. Acima da primeira fita deve haver a costura de outra fita de 3 cm de largura preta por 29 cm com extremidades de 7 cm de velcro macho de um lado e de velcro fêmea do outro, há uma distância de 49 cm, deve haver a costura de uma fita de 3 x 29 cm preta, com extremidades de 7 cm de velcro macho de um lado e de velcro fêmea do outro, abaixo dessa costura, há uma distância de 12 cm, deve haver a costura de um elástico preto expansível de 2,5 cm largura,</p>	
--	--	---	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

			<p>com abertura de 6 cm. Novamente, após a segunda fita, na extremidade da base, acima desta, deve haver uma costura preta por 29 cm com extremidades de 7 cm de velcro macho de um lado e de velcro fêmea do outro, há uma distância de 64 cm, temos a costura de uma fita de 3 x 29 cm preta, com extremidades de 7 cm de velcro macho de um lado e de velcro fêmea do outro. Na outra abertura da bolsa, na abertura contrária a uma das alças, na parte posterior da bolsa, em sua parte central, temos a presença de 2 velcros machos de 5 cm de largura por 89 cm de comprimento, com uma distância de 8 cm entre elas. Sobre elas, deve haver 2 estojos, tamanhos 20 cm x 13cm x 8 cm nas cores vermelho e marrom, 2 estojos, tamanhos: 22 cm x 14,5 cm x 8,5 cm nas cores azul e preto, além de mais 2 estojos, tamanhos: 26,5 cm x 18 cm x 12 cm na cor azul. Do outro lado dessa abertura, temos novamente duas carreiras de velcro de 5 cm por 89 cm de comprimento com 8 cm de distância entre elas. Sobre esses velcros temos 4 estojos, tamanhos 26,5 cm x 18 cm x 12 cm na cor preta. Toda a parte interna deverá ser confeccionada em poliéster 600 na cor cinza. O acabamento da bolsa é feito com perfil de nylon na cor preta em toda sua extensão e costura dupla para dar maior resistência. Todas as medidas são aproximadas, sendo tolerável uma variação de 5%. Deverá ser estampado na frente da mochila a logomarca SAMU 192 – MUNICÍPIO DE ITAPEVI - COM O BRASÃO ITAPEVI. O logo do SAMU deve obedecer ao padrão do Ministério da Saúde e o Brasão municipal deve obedecer às cores e características do mesmo.</p>		
05	2	Unidade	<p>BOLSA MEDICAMENTOS M</p> <p>Tipo Maleta deve ser confeccionada em material sintético na cor vermelha com detalhe na cor amarela, de fácil limpeza e higienização, em sua parte frontal, a direita de quem observa na parte inferior, interna, destinada a acondicionar ampolas de medicamentos e outros materiais com fechamento através de zíper nº 8 na cor preta e inserção de dois cursores esmaltados na cor preta, com fechamento em costura dupla. Internamente, em suas laterais, parte anterior e posterior, deverá possuir material semi rígido para melhor sustentação e proteção da bolsa, em sua base deverá possuir material rígido para melhor sustentação e proteção. Deverá possuir acabamento em perfil termoplástico encapado preto, em toda sua extensão frontal e posterior. Volume total aproximado 7 litros (medidas 29x22x11 cm). Deve possuir alça de mão em PVC rígida, de 150 mm de comprimento, na cor preta, com pega anatômica e no mínimo 30 mm de largura em sua parte mediana. Uma alça a tiracolo regulável e destacável confeccionada em polipropileno de 40 mm de largura por 1350 mm de comprimento, na cor preta com uma ombreira móvel, para dar maior conforto no transporte, em suas extremidades, costura reforçada em X, com engate de metal nas duas extremidades, de modo que se torna uma alça destacável,</p>	R\$ 411,67	R\$ 823,34



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

			<p>deverá possuir uma alça costurada nas duas extremidades, desde a base, com 23cm de comprimento, sendo que sobre elas, deverá ser costurada uma argola niquelada com costura reforçada em X. Na parte interna, nas laterais maiores deverão estar acolchoadas internamente. Deverá internamente, ser revestida de poliéster 600 na cor cinza com acabamento todo em viés preto de 25mm, somando os dois lados, quando em suas extremidades dobradas, deverá possuir duas divisórias centrais com um sistema confeccionado com elástico de 25 mm de largura com capacidade para acondicionar um total de 99 ampolas de diversos tamanhos, e sobre as carreiras de elásticos, deverá ser costurada uma tira de cristal transparente 030, de 25mm de largura. Em uma das divisórias deverá haver dois bolsos confeccionados em material transparente e um bolso confeccionado em tela preta. Na face anterior interna da maleta deve haver dois bolsos expansivos de no mínimo 210 x 180 mm, confeccionados em material transparente, cristal 030, com acabamento em viés de nylon preto e fechamento através de alças de polipropileno de 25 mm de largura e velcro preto. Na face posterior interna deve haver uma fita de velcro macho de 28 cm de comprimento, por 5 cm de largura, na cor preta, para fixar uma bolsa confeccionada em poliéster na cor vermelha, 180x120x50mm, em sua face posterior externa, na parte central deverá ser costurado um velcro fêmea na cor preta de 180x50mm, tendo a face superior confeccionada em material transparente, cristal 030, com fechamento em zíper preto e acabamento em termoplástico preto em toda a sua extensão, tanto em sua parte superior como inferior e fechamento em zíper, com abertura 180°, para acondicionar materiais diversos. Ao lado desta bolsa presença de 2 alças de polipropileno, de no mínimo de 26 cm comprimento por 3 cm de largura, na cor preta, com fechamento através de velcro preto de no mínimo 7,5 cm comprimento e 3 cm de largura, destinados a prender três frascos de soro fisiológico de 250 ml ou 500 ml. Todas as medidas são aproximadas, sendo tolerável uma variação de 5%.</p> <p>Deverá ser estampado na frente da mochila a logomarca SAMU 192 – MUNICÍPIO DE ITAPEVI - COM O BRASÃO ITAPEVI.</p> <p>O logo do SAMU deve obedecer ao padrão do Ministério da Saúde e o Brasão municipal deve obedecer às cores e características do mesmo.</p>		
06	1	Unidade	<p>KIT BOLSA P/ MOTO (RESGATE TRAUMA) – 01</p> <p>Deve ser confeccionada em material resistente, poliéster 600 resinado, na cor AZUL e com acessórios na cor PRETA; Volume aproximado da bolsa: 33 litros (medidas 58 x 36 x 19). Na parte frontal da mochila, logotipo da SAMU 192 – CIDADE DE ITAPEVI.BRASÃO ITAPEVI em silkscreen. Deve possuir reforço lateral rígido, moldado, impermeável, em material plástico em todo seu contorno. Parte frontal da Mochila: Deve possuir bolso chapado de 320 x 280 mm com fechamento em zíper e identificação do Kit</p>	R\$ 826,67	R\$ 826,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

		<p>correspondente: EMERGÊNCIA TRAUMÁTICA; Alças de mãos confeccionadas em polipropileno de 50 mm de largura na cor PRETA, sendo que na região central da alça deve haver costura com espaguete no seu interior de 13 cm de comprimento. Estas alças devem estar costuradas à bolsa a uma distância de 45 mm da parte superior e sob uma alça de 50 mm de largura costurada perpendicularmente (sobre esta alça perpendicular deve estar costurado um refletivo de 30 mm de largura). Na região de união das alças deve haver uma costura dupla em X tornando a bolsa mais resistente a peso. Em uma das alças deve haver um acolchoado de 130 mm² confeccionado no mesmo tecido da bolsa, tendo no seu interior uma camada de poliuretano, sendo que em uma das extremidades deve estar costurado um velcro gancho de 130 mm x 25 mm e na outra extremidade deve estar costurado um velcro argola de 130 mm x 25 mm que quando fechadas fazem com que as alças fiquem unidas permitindo maior comodidade para transporte. Parte posterior da Mochila: Alças de mãos confeccionadas em polipropileno de 50 mm de largura na cor PRETA, sendo que na região central da alça há uma costura com espaguete no seu interior de 13 cm de comprimento. Estas alças devem estar costuradas à bolsa a uma distância de 45 mm da parte superior e sob uma alça de 50 mm de largura costurada perpendicularmente. Na região de união das alças deve haver uma costura dupla em X tornando a bolsa mais resistente a peso. Em uma das alças deve haver um acolchoado de 130 mm² confeccionado no mesmo tecido da bolsa tendo no seu interior uma camada de poliuretano, sendo que em uma das extremidades deve estar costurado velcro gancho de 130 mm x 25 mm e na outra extremidade deve estar costurado velcro argola de 130 mm x 25 mm que quando fechadas fazem com que as alças fiquem unidas permitindo maior comodidade para transporte. Parte Lateral da Mochila: Na parte superior desta área há uma alça a tiracolo de 50 mm de largura com regulagem do comprimento. Da região mediana da bolsa devem sair duas alças com inclinação de 45° com fecho de engate rápido para prender a bolsa no bauleto de motos. Da parte inferior da bolsa devem sair duas alças com inclinação de 45° com fecho de engate rápido para prender a bolsa no eixo da moto. Na região de união das alças deve haver uma costura dupla em X como reforço. Na parte superior da Mochila: 01 bolso de 280 x 120 mm com fechamento em zíper, tendo costurado na superfície um bolso confeccionado em cristal transparente na medida de 100 x 60 mm com acabamento no seu contorno de viés de nylon. De dentro do bolso deve sair uma capa com elástico no seu contorno confeccionado em nylon na cor PRETA, que serve como protetor contra chuva. A capa deve estar fixada na bolsa. Parte interna: 01 bolso confeccionado em nylon plastificado de 460 x 240 x 40 mm para acondicionar até 03 colares de resgate. Na superfície da parte inferior do bolso deve haver um compartimento</p>	
--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

			<p>confeccionado em tela de 130 x 240 x 20 mm para acondicionar até 4 unidades de bandagem triangular. Sobre a mesma superfície, deve haver locais apropriados para acondicionar diversos materiais. Na parte lateral, locais específicos que condicionem 01 rolo de esparadrapo de 10 x 4,5 m, e 6 rolos de atadura de crepe de 15 cm. Local adequado que possibilite o acondicionamento para prender: 2 frascos de soro fisiológico de 500 ml; 1 Desfibrilador Externo Automático; 05 bolsas internas pequenas na cor PRETA que servem para acondicionar diversos materiais.</p> <p>Todas as medidas são aproximadas, sendo tolerável uma variação de 5%.</p> <p>Deverá ser estampado na frente da mochila a logomarca SAMU 192 – MUNICÍPIO DE ITAPEVI - COM O BRASÃO ITAPEVI.</p> <p>O logo do SAMU deve obedecer ao padrão do Ministério da Saúde e o Brasão municipal deve obedecer às cores e características do mesmo.</p>		
07	1	Unidade	<p>MOCHILA P/ MOTO (RESGATE TRAUMA) – 2</p> <p>Deverá ser confeccionada em material resistente, poliéster 600, na cor AZUL e com acessórios na cor PRETA; Volume aproximado da bolsa: 33 litros (medidas 58 x 36 x 19). Na parte frontal da mochila, logotipo da INSTITUIÇÃO SAMU 192 – CIDADE DE ITAPEVI. BRASÃO ITAPEVI - em silkscreen. Deve possuir reforço lateral rígido, moldado, impermeável, em material plástico em todo seu contorno. Parte frontal da Mochila deve ter 01 Bolso chapado de 320 x 280 mm com fechamento em zíper; Alças de mãos confeccionadas em polipropileno de 50 mm de largura na cor PRETA, sendo que na região central da alça deve haver uma costura com espaguete no seu interior de 13 cm de comprimento. Estas alças devem ser costuradas à bolsa a uma distância de 45 mm da parte superior e sob uma alça de 50 mm de largura costurada perpendicularmente (sobre estas alças, perpendicular, deve ser costurado um refletivo de 30 mm de largura). Na região de união das alças deve haver uma costura dupla em X tornando a bolsa mais resistente a peso. Em uma das alças deve haver um acolchoado de 130 mm 2 confeccionado no mesmo tecido da bolsa tendo no seu interior uma camada de poliuretano, sendo que em uma das extremidades deve haver um velcro gancho de 130 mm x 25 mm costurado e na outra extremidade deve haver um velcro argola de 130 mm x 25 mm costurado que quando fechadas fazem com que as alças fiquem unidas permitindo maior comodidade para transporte. Parte posterior da Mochila deve haver Alças de mãos confeccionadas em polipropileno de 50 mm de largura na cor PRETA, sendo que na região central da alça deve haver uma costura com espaguete no seu interior de 13 cm de comprimento. Estas alças devem ser costuradas à bolsa a uma distância de 45 mm da parte superior e sob uma alça de 50 mm de largura costurada perpendicularmente. Na região de união das alças há uma costura dupla em X tornando a bolsa mais resistente a peso. Em uma das alças deve haver um acolchoado de 130</p>	R\$ 925,67	R\$ 925,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

			<p>mm2 confeccionado no mesmo tecido da bolsa tendo no seu interior uma camada de poliuretano, sendo que em uma das extremidades deve haver um velcro gancho de 130 mm x 25 mm costurado e na outra extremidade deve haver um velcro argola de 130 mm x 25 mm costurado que quando fechadas fazem com que as alças fiquem unidas permitindo maior comodidade para transporte. Lateral da Mochila: Na parte superior deve haver uma alça a tiracolo de 50 mm de largura com regulagem do comprimento. Da região mediana da bolsa devem sair duas alças com inclinação de 45° com fecho de engate rápido para prender a bolsa no bauleto da moto. Da parte inferior da bolsa devem sair duas alças com inclinação de 45° com fecho de engate rápido para prender a bolsa no eixo da moto. Na região de união das alças deve haver uma costura dupla em X como reforço. Parte superior da Mochila: bolso de 280 x 120 mm com fechamento em zíper tendo costurado na superfície um bolso confeccionado em cristal transparente na medida de 100 x 60 mm com acabamento no seu contorno de viés de nylon. De dentro do bolso deve sair uma capa com elástico no seu contorno confeccionado em nylon na cor PRETA que serve como protetor contra chuva. A capa deve estar fixada na bolsa. Parte interna: deve ser adequado para possibilitar o acondicionamento de talas moldáveis e elásticos para prender cânulas de Guedel.</p> <p><u>Divisão 1:</u> Local adequado que possibilite o acondicionamento de talas moldáveis;</p> <p><u>Divisão 2:</u> Local apropriado para acondicionar diversos materiais: 01 Cilindro de Oxigênio de Alumínio; umidificador com máscara adulta e infantil com reservatório de oxigênio e um aspirador de Venturi completo; Oxímetro de Pulso Portátil; Glicosímetro Portátil.</p> <p>Todas as medidas são aproximadas, sendo tolerável uma variação de 5%.</p> <p>Deverá ser estampado na frente da mochila a logomarca SAMU 192 – MUNICÍPIO DE ITAPEVI - COM O BRASÃO ITAPEVI.</p> <p>O logo do SAMU deve obedecer ao padrão do Ministério da Saúde e o Brasão municipal deve obedecer às cores e características do mesmo.</p>		
08	10	Unidade	<p>MACA DE ARRASTO</p> <p>Deve ser confeccionada com materiais resistentes que proporcionam maior durabilidade e capacidade para o transporte/transferência de pacientes. Fabricada em poliéster 600 na cor Azul Marinho na medida aproximada de 1,90 x 0,70 m e viés na cor preto em todo o contorno de no mínimo 2cm dobrado. Possuir 16 alças de polipropileno de 3,5 cm de largura, do tipo CA na cor preta, sendo transpassadas, de no mínimo 44 cm de comprimento de suas extremidades de alças, em sua parte mediana, uma dobra de 12 cm para facilitar a pega, sendo seis de cada lado, e 02 alças em cada extremidade superior e inferior, transpassadas, que proporcionam a capacidade de carga de até 200 kg. Lavável, dobrável, fácil de usar e transportar.</p>	R\$ 519,33	R\$ 5.193,30
TOTAL GERAL					R\$ 24.999,89



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Valor total estimado: R\$ 24.999,89 (vinte e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e nove centavos)

5. NATUREZA DO OBJETO

5.1. O objeto da presente contratação é qualificado como bem comum, trata-se de itens de ampla disponibilidade no mercado, pré-determinados pelos atributos essenciais do objeto.

6. PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

6.1. Do Sistema de Registro de Preços

6.1.1. Para a presente contratação não será utilizado o Sistema de Registro de Preços, pois tratam-se de itens para uso em equipamento específico. Os itens foram cotados diretamente com o fabricante, obtendo assim a vantagem em relação ao valor final dos produtos.

6.2. Do agrupamento de bens em Lotes

6.2.1. Devido a demanda inexpressiva, os itens não deverão ser contratados de maneira divisível.

7. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. Quanto à Qualificação Técnica

7.2. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, no(s) qual(is) se indique(m) que a empresa já forneceu produto semelhante ao objeto licitado em qualquer quantitativo.

8. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS PROPOSTOS

8.1. São requisitos necessários para aceite dos preços propostos;

8.1.1. Deverão estar inclusos no (s) preço (s), todas as despesas necessárias ao fornecimento dos produtos, inclusive frete, impostos, seguros e outros encargos, não cabendo, portanto, a Prefeitura o pagamento de qualquer ônus a não ser o registrado.

8.1.2. Os preços não estão sujeitos a reajuste pelo período de 12 meses.

8.1.3. O prazo de validade dos materiais: de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da data de seu recebimento definitivo, ou em caso de indisponibilidade desta, a garantia original de fábrica.

8.2. Quanto à garantia da proposta

8.2.1. Para a presente contratação não será exigida garantia da proposta, pois a natureza da contratação não aloca riscos suficientes que justifiquem a exigência.

9. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. O prazo de entrega será de 15 (quinze) dias corridos.

9.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

9.2.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

9.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas o objeto com avarias ou defeitos;

9.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

9.2.8. Fica a cargo da contratada solicitar junto aos órgãos competentes, autorizações e acompanhamentos que se fizerem necessário à execução do serviço.

9.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.3.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.3.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.3.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.3.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.3.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.3.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO II

DECRÉSCIMO MÍNIMO POR LANCE

LOTE	DECRÉSCIMO
01	R\$ 87,50

Observação: o decréscimo será sobre o valor global

A empresa vencedora terá o prazo de 03 (três) dias úteis, após a convocação na sessão, para apresentar a proposta readequada, com descontos lineares com o mesmo percentual de desconto ofertado para o valor global durante a sessão



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA QUE COMPREENDA A INTEGRIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS

Pregão Eletrônico nº 78/2024

Processo SUPRI 201/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PRIMEIROS SOCORROS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO SAMU–SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA

Eu, _____, portador do documento de identidade RG nº _____ e CPF nº _____, na condição de representante legal da licitante _____, inscrita sob o CNPJ nº _____, interessada em participar do pregão eletrônico supra citado, declaro que a proposta econômica compreende a integridade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalhos e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

_____ (Local) _____, _____ (data) _____

(Carimbo e Assinatura do Representante Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

À

Prefeitura do Município de Itapevi

Pregão Eletrônico nº 78/2024

Processo SUPRI 201/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PRIMEIROS SOCORROS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO SAMU–SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº....., inscrição estadual nº, estabelecida à Avenida/Rua, nº, bairro, na cidade de, telefone, e-mail:....., vem pela presente apresentar abaixo sua proposta de preços para fornecimento de EQUIPAMENTOS PRIMEIROS SOCORROS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO SAMU–SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA, de acordo com as exigências do presente edital, INCLUSIVE MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ANEXOS.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	18	Unidade	<p>MOCHILA DE RESGATE TIPO SAMU 192</p> <p>Deve ser confeccionada na cor Azul Royal (parte externa), possuir em sua parte interna acolchoada, em todas as suas laterais, parte anterior, posterior e base inferior, com fechamento por meio de zíper de nylon nº 10, fixado por meio de costura dupla, com volume de aproximadamente 29,7 litros, medindo aproximadamente 41x35x19cm. Deverá apresentar duas alças para transporte de mão confeccionadas em fita de polipropileno, na cor preta, com 50 mm de largura x 530 mm de comprimento medida a partir do reforço em X, costurado sobre outra fita na cor preta de 50 mm de largura preta, costurada sobre a parte frontal, a uma distância de 70 mm da parte extrema superior, de forma perpendicular e outra na parte posterior da bolsa, a uma distância de 70 mm da parte extrema superior. Nestas alças, na região central de uma das alças, deve haver uma costura com espaguete no seu interior de 130 mm de comprimento, para facilitar a pega da mesma. No ponto de união das alças deve haver uma costura em X tomando a alça mais resistente. No outro lado, na outra alça, presença de um acolchoado de 130 mm x 130 mm confeccionado no mesmo tecido da mochila. No interior do acolchoado uma camada de poliuretano, e na extremidade um sistema de velcro macho/fêmea de 120 mm que quando fechadas fazem com que as alças fiquem unidas, permitindo maior comodidade para transporte. Na região costal deverá apresentar duas alças acolchoadas em formato anatômico, confeccionadas no mesmo tecido da mochila medindo aproximadamente 80 mm de largura por 430 mm de comprimento. Na extremidade da alça, presença de uma costura em X, para fixar uma fita de polipropileno de 50 mm de largura na cor preta, com regulagem e no mínimo 390 mm de comprimento, do outro lado, costura de uma orelha fixa na lateral da bolsa, de 5 cm de largura, para melhor adaptação aos socorristas. Na parte inferior da mochila, deverá possuir acabamento em plástico transparente cristal 030, na base da mochila em toda a sua extensão de forma que saia da base para a porção inferior da mochila, formando uma capa protetora de aproximadamente, 90 mm de altura de sua base, e preenchido em toda a sua extensão de base, deve ter quatro quadrados de borracha de 4,5 por 6 cm, a fim de proporcionar proteção e estabilidade à mochila para dar maior sustentação e firmeza para o item. Possui na parte externa, contornando a mochila na parte anterior e posterior, um perfil em PVC termoplástico de 11 mm x 4 mm x 1 mm na cor preta, encapado na cor preta, a fim de possibilitar um melhor acabamento. Descrição da parte interna, confeccionada em poliéster 600 plastificado, na cor cinza. Na parte anterior interna, deve haver três divisórias sobrepostas confeccionadas em nylon com comprimento de 340mm, com alturas de 390 mm, 340 mm respectivamente, com fechamento com sistema de velcro, nos dois bolsos superiores. Sobre o compartimento de 340 x 340 mm, temos sobre esse bolso, a costura de 4 bolsos, de 15 cm de altura, por 16 cm largura, expansível em sua borda superior, com abertura de 9 cm. Sobre cada um destes bolsos, na região mediana, deve haver quatro carreiras de elástico de 25 mm de largura, por 70mm de comprimento de elástico em</p>			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

			<p>cada abertura, com distância de 30mm entre elas, com quatro divisões. Do outro lado, na parte posterior interna, deve haver três divisórias sobrepostas confeccionadas em nylon, o primeiro bolso, deve medir 340mm de comprimento, altura de 390 mm, e fechamento em velcro em sua parte mediana, sobre esse bolso, deve haver outro bolso de 340 mm por 170 mm, fechamento em velcro em sua parte mediana, e sobre esse segundo bolso, deve haver o terceiro bolso, medindo 150 mm por 340 mm, expansível em sua abertura superior de 160 mm, fechamento em velcro em sua parte mediana. Sobre esse último bolso, olhando de cima, do lado esquerdo, temos a presença de uma carreira de elástico de 25 mm de largura, por 45 mm de comprimento de elástico em cada abertura, com distância de 10 mm entre elas, com 6 divisões. Ao lado dessa carreira de elásticos, deve haver a costura de uma fita de 25 mm de largura, cor preta por 210 mm de comprimento, costurada em sua extremidade e na outra extremidade, a costura de velcro macho preta de 25 mm de largura por 85mm de comprimento, e paralelo a essa fita, ter uma distância de 160 mm e possuir uma fita preta de 25mm de largura, cor preta, por 95 mm de comprimento, costurado sobre ela, um velcro fêmea com as mesmas dimensões. Abaixo desse último bolso, ter um bolsão, de 170 mm de largura, 310 comprimento e 110 mm de profundidade, no formato de uma caixa de luvas, tendo costurado em sua parte superior, um zíper de 30 cm na cor preta, em sua parte mediana. O acabamento interno deverá ser feito com perfil termoplástico na cor preta, medindo 25 mm de largura 0,8 mm de espessura.</p> <p>Todas as medidas são aproximadas, sendo tolerável uma variação de 5%.</p> <p>Deverá ser estampado na frente da mochila a logomarca SAMU 192 – MUNICÍPIO DE ITAPEVI - COM O BRASÃO ITAPEVI.</p> <p>O logo do SAMU deve obedecer ao padrão do Ministério da Saúde e o Brasão municipal deve obedecer às cores e características do mesmo.</p>			
02	6	Unidade	<p>MOCHILA SIV</p> <p>Deverá ser confeccionada na cor Azul Marinho com Bolso laranja, em poliéster 600 impermeabilizado, na cor azul marinho com medidas aproximadas de 46x35x21 cm – 33,8 litros aproximadamente, com fechamento por meio de zíper preto nº 10, com 02 cursores reforçados, fixados por meio de costura dupla. Internamente ela deve possuir acolchoado em espuma, na parte frontal, posterior e laterais. Na parte frontal, deve haver um único bolso, confeccionado no mesmo tecido da bolsa, <u>mas na cor laranja</u>, nas dimensões aproximadas de 22 cm x 32 cm x 6 cm, de forma que comporte a guarda de materiais diversos, com fechamento através de zíper preto nº 10, com 02 cursores reforçados na parte superior, permitindo a abertura mínima de 23 cm em sua parte superior do bolso, com acabamento em perfil termoplástico encapado preto. Sobre esse bolso laranja deverá estar gravado a logomarca SAMU 192 – MUNICÍPIO DE ITAPEVI - incluir o Brasão de Itapevi. Na parte superior, em seu lado frontal e posterior, externos, deverá apresentar uma alça de cada lado para transporte de mão confeccionadas em fita de polipropileno, na cor preta, com 50 mm de largura x 580 mm de comprimento medida a partir do reforço em X, sendo que na região central da alça deve haver uma costura com espaguete no seu interior de 120 mm de comprimento. Estas alças devem ser costuradas à bolsa sob uma alça de 50 mm de largura costurada perpendicularmente a uma distância de 70 mm da borda superior. No ponto de união das alças, na fita preta, há uma costura em X tornando a alça mais resistente. Em uma das alças deve haver um acolchoado de 130mm x 130mm confeccionado no mesmo tecido da mochila. No interior do acolchoado deve haver uma camada de espuma e na extremidade um sistema de velcro macho/fêmea de 120 mm que quando fechadas fazem com que as alças fiquem unidas, permitindo maior comodidade e segurança para transporte. Em sua parte posterior, a uma distância de 7 cm da parte superior, deverá possuir uma faixa de 34 x 5 cm, na cor preta, de ponta a ponta da mochila. Sobre essa faixa, deverão ser costuradas, duas alças costais, com reforço em X, confeccionadas do mesmo tecido da mochila, com acolchoamento (espuma de poliuretano) anatômico, sendo que em sua parte superior deverá possuir 8 cm de largura por 43 cm de comprimento, e em seu acabamento, na parte externa das alças, deverá possuir um viés preto de 2 cm dobrado na cor preta. Após o tecido, deverá possuir uma fita de 48 cm x 5 cm na cor preta, fechados, com fechamento de engate rápido fechado de 5,5 x 8,0 cm na cor preta, de forma que se torne uma alça ajustável, com reforço na extremidade superior em X, na junção da alça costal e a fita preta. O outro lado da fita, será costurado em uma orelha do mesmo tecido da mochila. Deverá possuir um ajuste peitoral sobre as alças costais, uma fita preta de no mínimo de 3 cm largura x 44 cm fechada em sua totalidade engatada, sendo que a mesma deverá ter fechamento de engate rápido fechado preto de 4 x 7,5 cm, com costura reforçada em x nas alças costais. Deverá possuir cintas abdominais, feitas do mesmo tecido da mochila, com 8,0 cm largura em sua base x 19 cm de comprimento, acolchoadas, costuradas nas laterais da mochila, sendo que em seu lado superior, deverá ter acabamento em viés preto de no mínimo 2cm costurado dobrado. E na outra extremidade das alças, deverá ser costurada uma fita de no mínimo 46 cm por 5 em sua totalidade fechada, com regulagem e 01 fecho</p>			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

			<p>engate rápido fechado de 5,5 x 8 cm, na cor preta, com reforço em X nas extremidades. Na parte externa, inferior da mochila, em sua base, deverá possuir acabamento em plástico transparente/resistente, cristal 030, na base da mochila em toda sua extensão de forma que saia da base para a porção inferior da mochila formando tipo uma capa de aproximadamente 7 cm de altura na parte frontal e posterior, e nas laterais podendo ser maiores, para dar maior durabilidade/resistência, e sobre esse material deve haver quatro quadrados emborrachados de 4,5 x 6 cm, a fim de dar maior proteção e estabilidade à mochila. Na parte externa, contornando a mochila, em sua parte frontal e posterior, deverá possuir um perfil em PVC termoplástico, encapado, de 11 mm x 4 mm x 1 mm na cor preta, a fim de possibilitar um melhor acabamento e resistência. A parte interna, deverá possuir as seguintes especificações: Na face interna, frente e costas, deverá possuir faixas de velcro macho, na cor preta de 50 mm de largura por 440 mm de comprimento para fixar 05 estojos, todas confeccionadas em poliéster 600 na cor preta, provida de velcro fêmea na parte inferior, com cristal transparente 030 na parte superior, com fechamento em zíper número 8, abertura 180°, acabamento em termoplástico preto na parte superior e inferior da bolsa, em toda sua extensão, para acondicionar materiais diversos. Entre a face dianteira e a face traseira, deverá possuir 03 lâminas internas, acolchoada internamente com uma folha de espuma e revestida em poliéster 600 na cor cinza e acabamento em viés preto de no mínimo 20 mm dobrado. A lâmina deverá possuir a medida aproximada de 45 x 32 cm. Em duas lâminas deverá possuir bolsinhos de cristal transparente sendo 02 faixas com 03 bolsinhos para guarda de materiais diversos e uma lâmina com elásticos para guarda de ampolas. Na parte interna, em sua base, deverá possuir um sistema que possibilite a remoção ou encaixe da lâmina, de forma que ela seja removível ou fixa quando assim for necessário. O tecido interno da mochila deverá ser de poliéster 600 na cor cinza e o acabamento deverá ser feito com perfil termoplástico na cor preta encapado, medindo 25 mm de largura por 0,8 mm de espessura. Todo o conjunto da mochila deverá possuir perfeito acabamento sem defeitos de fabricação ou rebarbas, zíperes e cursores reforçados e seguir o descritivo quanto a especificação.</p> <p>Todas as medidas são aproximadas, sendo tolerável uma variação de 5%.</p> <p>Deverá ser estampado na frente da mochila a logomarca SAMU 192 – MUNICÍPIO DE ITAPEVI - COM O BRASÃO ITAPEVI. O logo do SAMU deve obedecer ao padrão do Ministério da Saúde e o Brasão municipal deve obedecer às cores e características do mesmo.</p>			
03	2	Unidade	<p>BOLSA DE KIT DE IMOBILIZAÇÃO E RESGATE (BÁSICA)</p> <p>Deverá ser confeccionada externamente em tecido poliéster 600, resinada, reforçada, acolchoada internamente, possuindo em suas laterais, parte frontal, e posterior, material semi rígido e resistente, e em sua base material rígido e resistente, nas cores laranja e azul marinho com capacidade para aproximadamente 31 litros, com medidas aproximadas de 66x30x20cm. Abertura ampla da bolsa de 180°, na tampa frontal, com fechamento através de zíper nº 10. Na parte externa, deverá possuir para o transporte manual, duas alças na cor preta de 50 mm de largura por 102 cm comprimento de uma base a outra, de modo que, a fita costurada de sua base, a uma distância de 28 cm, deverá ter uma costura em x para maior resistência das alças próximo a costura superior, da alça de mão. Deverá possuir ainda uma alça de ombro de 5 cm de largura x 139 cm de comprimento com regulagem móvel, confeccionado do mesmo tecido que a bolsa, acolchoado de 8 x 15 cm, com acabamento de viés preto de 2 cm dobrado e engate niquelado em cada uma das pontas, de forma que fique totalmente destacável. Nas 02 extremidades opostas de cada lado da bolsa, deverá ser costurada fitas pretas de 5 cm largura por 37 cm de altura, da base até a altura, fixada em costura em x na extremidade superior, e em cada uma das extremidades, deverá ser costurado com uma argola niquelada. Em uma das duas extremidades, nessa alça de 37 cm, em sua parte mediana, deverá ser costurado um espagete de 12 cm, a fim de se tomar mais uma alça de mão para facilitar o manuseio da bolsa. Nas alças centrais, com distância aproximada de 14 cm entre elas, na parte central, da alça de um dos lados, deverá ter um acolchoado de 13x13 cm com fechamento em velcro macho e do outro lado velcro fêmea, para um maior reforço, todas as extremidades das alças deverá ter um reforço de costura em x. Na parte externa, contornando a bolsa, deverá possuir um perfil termoplástico encapado de 11 x 4 x 1mm, na cor preta, a fim de possibilitar um melhor acabamento e resistência. Na base da bolsa em sua parte externa, a fim de proporcionar maior resistência e durabilidade, deverá possuir em toda a extensão da base, acabamento em plástico resistente e transparente na base da mochila em toda a sua extensão de forma que saia da base para a porção inferior da mochila, formando uma capa protetora, e acima dessa capa, deverá possuir acabamento costurados de 06 quadrados emborrachados, de 4,5 x 6,0cm na cor preta, distribuídos de forma a proporcionar um equilíbrio na bolsa. Ainda na parte externa, deverá possuir a presença de 4 bolsos com capacidade para aproximadamente 5 litros cada.</p>			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

			<p>sendo dois de cada lado da bolsa, ou seja, frontal e posterior, com fechamento através de zíper nº 8 e inserção de um cursor em cada bolso, medindo 200 mm x 210 mm em sua porção superior e 180 mm na inferior, e uma fita refletiva de 20x3 cm acima de cada zíper. Internamente, a bolsa deverá ser revestida de poliéster 600 na cor cinza com acabamento em viés preto em todas suas emendas. Na parte interna, de um dos lados da bolsa, deve haver um bolso expansível de abertura de no mínimo de 18 cm em sua parte superior, na parte posterior da bolsa com lapela e fechamento em velcro para acondicionar colares cervicais, de 70 x 25 cm, com acabamento em todo o seu contorno de viés preto de 20 mm dobrado. Sobre esse bolso, deve possuir de forma paralela a abertura da bolsa, 2 elásticos de 2,5 cm de largura na cor preta por 10 cm de comprimento, extensível, o elástico do meio de 2,5 cm x 17 cm, que costurado ao meio meça 10 cm. Do outro lado da abertura da bolsa, deve haver na parte inferior desta, a presença da primeira fita em relação a base, uma distância de 5 cm, e após essa fita, uma distância de 18 cm, costura de outra fita, e 13 cm de distância para a próxima fita de elástico de 2,5 cm largura preta, expansível, por 16 cm, que costurado ao meio, meça 9 cm. Essa primeira fita, tem a medida de 3 cm de largura por 27 cm de comprimento, em toda sua extensão, com extremidades de 8 cm de velcro macho de um lado e de 8 cm de velcro fêmea do outro. Acima da primeira fita temos a costura de outra fita de 3 cm de largura preta por 29 cm com extremidades de 7 cm de velcro macho de um lado e de velcro fêmea do outro, deve haver uma distância de 38 cm, ter a costura de uma fita de 3 x 29 cm preta, com extremidades de 7 cm de velcro macho de um lado e de velcro fêmea do outro, abaixo dessa costura, deve haver uma distância de 5 cm, em sua parte esquerda abaixo de quem olha de cima, ter a costura de uma fita de elástico de 2,5 cm de largura, cor preta, expansível, por 10 cm, com uma costura ao meio. Novamente, após a segunda fita, na extremidade da base, acima desta, temos a costura de outra fita de 3 cm de largura preta por 29 cm com extremidades de 7 cm de velcro macho de um lado e de velcro fêmea do outro, deve haver uma distância de 49 cm, ter a costura de uma fita de 3 x 29 cm preta, com extremidades de 7 cm de velcro macho de um lado e de velcro fêmea do outro. Na outra abertura da bolsa, na abertura contrária a uma das alças, na parte posterior da bolsa, em sua parte central, ter 2 velcros machos de 5 cm de largura por 64 cm de comprimento, com uma distância de 7 cm entre elas. Sobre elas, ter 4 bolsos, tamanhos 22 cm x 14,5 cm x 8 cm nas cores preta. Do outro lado dessa abertura, ter duas carreiras de velcro de 5 cm x 89 cm de comprimento com 8 cm de distância entre elas. Sobre esses velcros ter 4 bolsos, tamanhos 20 cm x 13 cm x 8 cm nas cores: vermelho, preto, azul e marrom. Toda a parte interna deve ser confeccionada em poliéster 600 na cor cinza. O acabamento da bolsa deve ser feito com perfil de nylon na cor preta em toda sua extensão e costura dupla para dar maior resistência. Todas as medidas são aproximadas, sendo tolerável uma variação de 5%. Deverá ser estampado na frente da mochila a logomarca SAMU 192 – MUNICÍPIO DE ITAPEVI - COM O BRASÃO ITAPEVI. O logo do SAMU deve obedecer ao padrão do Ministério da Saúde e o Brasão municipal deve obedecer às cores e características do mesmo.</p>			
04	3	Unidade	<p>BOLSA DE KIT DE IMOBILIZAÇÃO E RESGATE (MASTER)</p> <p>Deve ser confeccionada externamente em tecido poliéster 600, reforçada, acolchoada internamente, possuindo em suas laterais, parte frontal, posterior, material semi rígido e resistente, e em sua base material rígido e resistente, nas cores laranja e azul marinho com capacidade para aproximadamente 82 litros com medidas de 89x33x20cm. Abertura ampla da bolsa de 180°, com fechamento através de zíper nº 10. Na parte externa, para o transporte manual, deverá possuir duas alças na cor preta de 50 mm de largura por 102 cm comprimento de uma base a outra, de modo que, a fita costurada de sua base, a uma distância de 31 cm, deverá ter uma costura em x para maior resistência das alças próximo a costura superior, da alça de mão. Deverá possuir ainda uma alça de ombro de 5 cm de largura x 139 cm de comprimento com regulagem móvel, acolchoada de 8 x 15 cm, confeccionada no mesmo tecido da bolsa, com acabamento em viés preto de 20 mm dobrado e engate niquelado em cada uma das pontas, de forma que fique totalmente destacável. Uma das extremidades opostas da bolsa, deverá ser costurada fitas pretas de 5 cm de largura por 31 cm de altura, da base até a altura, fixada em costura em x na extremidade superior e em cada uma das extremidades, deverá ser costurado com uma argola niquelada. Na outra extremidade, deverá possuir uma alça de 31 cm, sendo que em sua parte mediana, deverá ser costurado um espaguete de 12 cm, a fim de se tornar mais uma alça de mão para facilitar o manuseio da bolsa. Nas alças centrais, com distância aproximada de 17 cm entre elas, na parte central, da alça de um dos lados, deverá ter um acolchoado de 13 x 13 cm com fechamento em velcro macho e do outro lado velcro fêmea, para um maior reforço, todas as extremidades das alças deverá ter um reforço de costura em x. Na parte externa, contornando a bolsa, um perfil termoplástico encapado de 11 x 4 x 1 mm na cor preta, afim de possibilitar um melhor acabamento e resistência. Na base da bolsa em sua</p>			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

			<p>parte externa, a fim de proporcionar maior resistência e durabilidade, possuir em toda a extensão da base, acabamento em plástico resistente e transparente na base da mochila em toda a sua extensão de forma que saia da base para a porção inferior da mochila, formando uma capa protetora e acima dessa capa deverá possuir acabamento costurados de seis cravos emborrachados de 4,5 x 6 cm na cor preta, distribuídos de forma a proporcionar um equilíbrio na bolsa. Ainda na parte externa, deve haver 4 bolsos com capacidade para aproximadamente 5 litros cada, sendo 2 de cada lado da bolsa, ou seja, frontal e posterior com fechamento através de zíper nº 8 e inserção de um cursor em cada bolso. Internamente, a bolsa deverá ser revestida de poliéster 600 na cor cinza, com acabamento em viés preto em todas suas emendas. Na parte interna, de um dos lados da bolsa, de forma central, presença de um bolso expansível de no mínimo de 8 cm em sua parte superior, na parte posterior da bolsa com lapela e fechamento em velcro para acondicionar colares cervicais, 70 x 27 cm e uma fita refletiva acima de cada bolso de 20 x 3 cm, com acabamento em todo o seu contorno de viés preto. Sobre esse bolso, deve haver de forma paralela a abertura da bolsa, 4 elásticos de 2,5 cm de largura na cor preta, expansível, e uma abertura de 4,5 cm aproximadamente. De forma perpendicular a esses elásticos, a uma distância de 11 cm, deve haver uma costura de mais 1 fileira de 2 elásticos expansíveis, na cor preta de 2,5 cm de largura, com abertura de 4,5 cm cada e abaixo dessa fileira, a uma distância de 15 cm, temos a costura de mais 1 fileira de 2 elástico expansível, na cor preta de 2,5 cm de largura, com abertura de 4,5 cm cada. Em cada lado desse bolso central, deverá ser costurado um bolso de 14 largura x 25 cm, em tela preta e acabamento em todo o contorno dos bolsos em fita viés de 25 mm na cor preta. Do outro lado da abertura da bolsa, deve haver na parte inferior desta, a presença da primeira fita em relação a base, uma distância de 9 cm, e após essa fita, uma distância de 33 cm, costura de outra fita, e 13 cm de distância para a próxima fita de elástico de 2,5 cm de largura preta, expansível por 16 cm, que costurado ao meio, mede 9 cm cada, e 16 cm de distância da última fita, de 4 fitas de polipropileno preta de 3m de largura por 26 cm de comprimento, em toda sua extensão, com extremidades de 7 cm de velcro macho de um lado e de velcro fêmea do outro. Acima da primeira fita deve haver a costura de outra fita de 3 cm de largura preta por 29 cm com extremidades de 7 cm de velcro macho de um lado e de velcro fêmea do outro, há uma distância de 49 cm, deve haver a costura de uma fita de 3 x 29 cm preta, com extremidades de 7 cm de velcro macho de um lado e de velcro fêmea do outro, abaixo dessa costura, há uma distância de 12 cm, deve haver a costura de um elástico preto expansível de 2,5 cm largura, com abertura de 6 cm. Novamente, após a segunda fita, na extremidade da base, acima desta, deve haver uma costura preta por 29 cm com extremidades de 7 cm de velcro macho de um lado e de velcro fêmea do outro, há uma distância de 64 cm, temos a costura de uma fita de 3 x 29 cm preta, com extremidades de 7 cm de velcro macho de um lado e de velcro fêmea do outro. Na outra abertura da bolsa, na abertura contrária a uma das alças, na parte posterior da bolsa, em sua parte central, temos a presença de 2 velcros machos de 5 cm de largura por 89 cm de comprimento, com uma distância de 8 cm entre elas. Sobre elas, deve haver 2 estojos, tamanhos 20 cm x 13cm x 8 cm nas cores vermelho e marrom, 2 estojos, tamanhos: 22 cm x 14,5 cm x 8,5 cm nas cores azul e preto, além de mais 2 estojos, tamanhos: 26,5 cm x 18 cm x 12 cm na cor azul. Do outro lado dessa abertura, temos novamente duas carreiras de velcro de 5 cm por 89 cm de comprimento com 8 cm de distância entre elas. Sobre esses velcros temos 4 estojos, tamanhos 26,5 cm x 18 cm x 12 cm na cor preta. Toda a parte interna deverá ser confeccionada em poliéster 600 na cor cinza. O acabamento da bolsa é feito com perfil de nylon na cor preta em toda sua extensão e costura dupla para dar maior resistência. Todas as medidas são aproximadas, sendo tolerável uma variação de 5%. Deverá ser estampado na frente da mochila a logomarca SAMU 192 – MUNICÍPIO DE ITAPEVI - COM O BRASÃO ITAPEVI. O logo do SAMU deve obedecer ao padrão do Ministério da Saúde e o Brasão municipal deve obedecer às cores e características do mesmo.</p>			
05	2	Unidade	<p>BOLSA MEDICAMENTOS M</p> <p>Tipo Maleta deve ser confeccionada em material sintético na cor vermelha com detalhe na cor amarela, de fácil limpeza e higienização, em sua parte frontal, a direita de quem observa na parte inferior, interna, destinada a acondicionar ampolas de medicamentos e outros materiais com fechamento através de zíper nº 8 na cor preta e inserção de dois cursores esmaltados na cor preta, com fechamento em costura dupla. Internamente, em suas laterais, parte anterior e posterior, deverá possuir material semi rígido para melhor sustentação e proteção da bolsa, em sua base deverá possuir material rígido para melhor sustentação e proteção. Deverá possuir acabamento em perfil termoplástico encapado preto, em toda sua extensão frontal e posterior. Volume total aproximado 7 litros (medidas 29x22x11 cm). Deve possuir alça de mão em PVC rígida, de 150 mm de comprimento, na cor preta, com pega anatômica e no mínimo 30 mm de largura em sua parte</p>			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

			<p>mediana. Uma alça a tiracolo regulável e destacável confeccionada em polipropileno de 40 mm de largura por 1350 mm de comprimento, na cor preta com uma ombreira móvel, para dar maior conforto no transporte, em suas extremidades, costura reforçada em X, com engate de metal nas duas extremidades, de modo que se torna uma alça destacável, deverá possuir uma alça costurada nas duas extremidades, desde a base, com 23cm de comprimento, sendo que sobre elas, deverá ser costurada uma argola níquelada com costura reforçada em X. Na parte interna, nas laterais maiores deverão estar acolchoadas internamente. Deverá internamente, ser revestida de poliéster 600 na cor cinza com acabamento todo em viés preto de 25mm, somando os dois lados, quando em suas extremidades dobradas, deverá possuir duas divisórias centrais com um sistema confeccionado com elástico de 25 mm de largura com capacidade para acondicionar um total de 99 ampolas de diversos tamanhos, e sobre as carreiras de elásticos, deverá ser costurada uma fira de cristal transparente 030, de 25mm de largura. Em uma das divisórias deverá haver dois bolsos confeccionados em material transparente e um bolso confeccionado em tela preta. Na face anterior interna da maleta deve haver dois bolsos expansivos de no mínimo 210 x 180 mm, confeccionados em material transparente, cristal 030, com acabamento em viés de nylon preto e fechamento através de alças de polipropileno de 25 mm de largura e velcro preto. Na face posterior interna deve haver uma fita de velcro macho de 28 cm de comprimento, por 5 cm de largura, na cor preta, para fixar uma bolsa confeccionada em poliéster na cor vermelha, 180x120x50mm, em sua face posterior externa, na parte central deverá ser costurado um velcro fêmea na cor preta de 180x50mm, tendo a face superior confeccionada em material transparente, cristal 030, com fechamento em zíper preto e acabamento em termoplástico preto em toda a sua extensão, tanto em sua parte superior como inferior e fechamento em zíper, com abertura 180°, para acondicionar materiais diversos. Ao lado desta bolsa presença de 2 alças de polipropileno, de no mínimo de 26 cm comprimento por 3 cm de largura, na cor preta, com fechamento através de velcro preto de no mínimo 7,5 cm comprimento e 3 cm de largura, destinados a prender três frascos de soro fisiológico de 250 ml ou 500 ml. Todas as medidas são aproximadas, sendo tolerável uma variação de 5%. Deverá ser estampado na frente da mochila a logomarca SAMU 192 – MUNICIPIO DE ITAPEVI - COM O BRASÃO ITAPEVI. O logo do SAMU deve obedecer ao padrão do Ministério da Saúde e o Brasão municipal deve obedecer às cores e características do mesmo.</p>			
06	1	Unidade	<p>KIT BOLSA P/ MOTO (RESGATE TRAUMA) – 01</p> <p>Deve ser confeccionada em material resistente, poliéster 600 resinado, na cor AZUL e com acessórios na cor PRETA; Volume aproximado da bolsa: 33 litros (medidas 58 x 36 x 19). Na parte frontal da mochila, logotipo da SAMU 192 – CIDADE DE ITAPEVI, BRASÃO ITAPEVI em silkscreen. Deve possuir reforço lateral rígido, moldado, impermeável, em material plástico em todo seu contorno. Parte frontal da Mochila: Deve possuir bolso chapado de 320 x 280 mm com fechamento em zíper e identificação do Kit correspondente: EMERGÊNCIA TRAUMÁTICA; Alças de mãos confeccionadas em polipropileno de 50 mm de largura na cor PRETA, sendo que na região central da alça deve haver costura com espaguete no seu interior de 13 cm de comprimento. Estas alças devem estar costuradas à bolsa a uma distância de 45 mm da parte superior e sob uma alça de 50 mm de largura costurada perpendicularmente (sobre esta alça perpendicular deve estar costurado um refletivo de 30 mm de largura). Na região de união das alças deve haver uma costura dupla em X tornando a bolsa mais resistente a peso. Em uma das alças deve haver um acolchoado de 130 mm² confeccionado no mesmo tecido da bolsa, tendo no seu interior uma camada de poliuretano, sendo que em uma das extremidades deve estar costurado um velcro gancho de 130 mm x 25 mm e na outra extremidade deve estar costurado um velcro argola de 130 mm x 25 mm que quando fechadas fazem com que as alças fiquem unidas permitindo maior comodidade para transporte. Parte posterior da Mochila: Alças de mãos confeccionadas em polipropileno de 50 mm de largura na cor PRETA, sendo que na região central da alça há uma costura com espaguete no seu interior de 13 cm de comprimento. Estas alças devem estar costuradas à bolsa a uma distância de 45 mm da parte superior e sob uma alça de 50 mm de largura costurada perpendicularmente. Na região de união das alças deve haver uma costura dupla em X tornando a bolsa mais resistente a peso. Em uma das alças deve haver um acolchoado de 130 mm² confeccionado no mesmo tecido da bolsa tendo no seu interior uma camada de poliuretano, sendo que em uma das extremidades deve estar costurado velcro gancho de 130 mm x 25 mm e na outra extremidade deve estar costurado velcro argola de 130 mm x 25 mm que quando fechadas fazem com que as alças fiquem unidas permitindo maior comodidade para transporte. Parte Lateral da Mochila: Na parte superior desta área há uma alça a tiracolo de 50 mm de largura com regulagem do comprimento. Da região mediana da bolsa devem sair duas alças com inclinação de 45° com fecho de engate rápido para prender a bolsa no bauleto de motos. Da parte inferior da bolsa devem sair duas alças com inclinação de 45° com fecho de engate</p>			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

			<p>rápido para prender a bolsa no eixo da moto. Na região de união das alças deve haver uma costura dupla em X como reforço. Na parte superior da Mochila: 01 bolso de 280 x 120 mm com fechamento em zíper, tendo costurado na superfície um bolso confeccionado em cristal transparente na medida de 100 x 60 mm com acabamento no seu contorno de viés de nylon. De dentro do bolso deve sair uma capa com elástico no seu contorno confeccionado em nylon na cor PRETA, que serve como protetor contra chuva. A capa deve estar fixada na bolsa. Parte interna: 01 bolso confeccionado em nylon plastificado de 460 x 240 x 40 mm para acondicionar até 03 colares de resgate. Na superfície da parte inferior do bolso deve haver um compartimento confeccionado em tela de 130 x 240 x 20 mm para acondicionar até 4 unidades de bandagem triangular. Sobre a mesma superfície, deve haver locais apropriados para acondicionar diversos materiais. Na parte lateral, locais específicos que condicionem 01 rolo de esparadrapo de 10 x 4,5 m, e 6 rolos de atadura de crepe de 15 cm. Local adequado que possibilite o acondicionamento para prender: 2 frascos de soro fisiológico de 500 ml; 1 Desfibrilador Externo Automático; 05 bolsas internas pequenas na cor PRETA que servem para acondicionar diversos materiais. Todas as medidas são aproximadas, sendo tolerável uma variação de 5%. Deverá ser estampado na frente da mochila a logomarca SAMU 192 – MUNICÍPIO DE ITAPEVI - COM O BRASÃO ITAPEVI. O logo do SAMU deve obedecer ao padrão do Ministério da Saúde e o Brasão municipal deve obedecer às cores e características do mesmo.</p>			
07	1	Unidade	<p>MOCHILA P/ MOTO (RESGATE TRAUMA) – 2</p> <p>Deverá ser confeccionada em material resistente, poliéster 600, na cor AZUL e com acessórios na cor PRETA; Volume aproximado da bolsa: 33 litros (medidas 58 x 36 x 19). Na parte frontal da mochila, logotipo da INSTITUIÇÃO SAMU 192 – CIDADE DE ITAPEVI. BRASÃO ITAPEVI - em silkscreen. Deve possuir reforço lateral rígido, moldado, impermeável, em material plástico em todo seu contorno. Parte frontal da Mochila deve ter 01 Bolso chapado de 320 x 280 mm com fechamento em zíper; Alças de mãos confeccionadas em polipropileno de 50 mm de largura na cor PRETA, sendo que na região central da alça deve haver uma costura com espaguete no seu interior de 13 cm de comprimento. Estas alças devem ser costuradas à bolsa a uma distância de 45 mm da parte superior e sob uma alça de 50 mm de largura costurada perpendicularmente (sobre estas alças, perpendicular, deve ser costurado um refletivo de 30 mm de largura). Na região de união das alças deve haver uma costura dupla em X tornando a bolsa mais resistente a peso. Em uma das alças deve haver um acolchoado de 130 mm 2 confeccionado no mesmo tecido da bolsa tendo no seu interior uma camada de poliuretano, sendo que em uma das extremidades deve haver um velcro gancho de 130 mm x 25 mm costurado e na outra extremidade deve haver um velcro argola de 130 mm x 25 mm costurado que quando fechadas fazem com que as alças fiquem unidas permitindo maior comodidade para transporte. Parte posterior da Mochila deve haver Alças de mãos confeccionadas em polipropileno de 50 mm de largura na cor PRETA, sendo que na região central da alça deve haver uma costura com espaguete no seu interior de 13 cm de comprimento. Estas alças devem ser costuradas à bolsa a uma distância de 45 mm da parte superior e sob uma alça de 50 mm de largura costurada perpendicularmente. Na região de união das alças há uma costura dupla em X tornando a bolsa mais resistente a peso. Em uma das alças deve haver um acolchoado de 130 mm2 confeccionado no mesmo tecido da bolsa tendo no seu interior uma camada de poliuretano, sendo que em uma das extremidades deve haver um velcro gancho de 130 mm x 25 mm costurado e na outra extremidade deve haver um velcro argola de 130 mm x 25 mm costurado que quando fechadas fazem com que as alças fiquem unidas permitindo maior comodidade para transporte. Lateral da Mochila: Na parte superior deve haver uma alça a tiracolo de 50 mm de largura com regulagem do comprimento. Da região mediana da bolsa devem sair duas alças com inclinação de 45° com fecho de engate rápido para prender a bolsa no bauleto da moto. Da parte inferior da bolsa devem sair duas alças com inclinação de 45° com fecho de engate rápido para prender a bolsa no eixo da moto. Na região de união das alças deve haver uma costura dupla em X como reforço. Parte superior da Mochila: bolso de 280 x 120 mm com fechamento em zíper tendo costurado na superfície um bolso confeccionado em cristal transparente na medida de 100 x 60 mm com acabamento no seu contorno de viés de nylon. De dentro do bolso deve sair uma capa com elástico no seu contorno confeccionado em nylon na cor PRETA que serve como protetor contra chuva. A capa deve estar fixada na bolsa. Parte interna: deve ser adequado para possibilitar o acondicionamento de talas moldáveis e elásticos para prender cânulas de Guedel. <u>Divisão 1</u>: Local adequado que possibilite o acondicionamento de talas moldáveis; <u>Divisão 2</u>: Local apropriado para acondicionar diversos materiais: 01 Cilindro de Oxigênio de Alumínio; umidificador com máscara adulta e infantil com reservatório de oxigênio e um aspirador de Venturi completo; Oxímetro de Pulso Portátil; Glicosímetro Portátil. Todas as medidas são aproximadas, sendo tolerável uma variação de 5%.</p>			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

			Deverá ser estampado na frente da mochila a logomarca SAMU 192 – MUNICÍPIO DE ITAPEVI - COM O BRASÃO ITAPEVI. O logo do SAMU deve obedecer ao padrão do Ministério da Saúde e o Brasão municipal deve obedecer às cores e características do mesmo.			
08	10	Unidade	MACA DE ARRASTO Deve ser confeccionada com materiais resistentes que proporcionam maior durabilidade e capacidade para o transporte/transferência de pacientes. Fabricada em poliéster 600 na cor Azul Marinho na medida aproximada de 1,90 x 0,70 m e viés na cor preto em todo o contorno de no mínimo 2cm dobrado. Possuir 16 alças de polipropileno de 3,5 cm de largura, do tipo CA na cor preta, sendo transpassadas, de no mínimo 44 cm de comprimento de suas extremidades de alças, em sua parte mediana, uma dobra de 12 cm para facilitar a pega, sendo seis de cada lado, e 02 alças em cada extremidade superior e inferior, transpassadas, que proporcionam a capacidade de carga de até 200 kg. Lavável, dobrável, fácil de usar e transportar.			

Total geral por extenso: _____

1- Os preços ofertados têm como referência o prazo para pagamento em até 21 (vinte e um) dias contados do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica pela Secretaria Municipal de Fazenda e Patrimônio devidamente atestada pela Secretaria de Saúde. Nos preços estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas e todas as demais despesas que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto.

2- O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da abertura dos envelopes "PROPOSTA".

3- Apresentamos nossos dados bancários:

NOME DO BANCO nº

NOME DA AGÊNCIA nº

NÚMERO DA CONTA,

Local, ____ de _____ de 2024.

(assinatura do responsável pela empresa)

Nome – Cargo

E-mail institucional: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE TRATA O ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Pregão Eletrônico nº 78/2024

Processo SUPRI 201/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PRIMEIROS SOCORROS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO SAMU–SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Senhor(a) _____, portador do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos.

_____(Local)_____, _____(data)_____

(Carimbo e assinatura do Representante Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXIGÊNCIA DE RESERVA DE CARGOS

Pregão Eletrônico nº 78/2024

Processo SUPRI 201/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PRIMEIROS SOCORROS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO SAMU–SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA

Eu, _____, portador do documento de identidade RG nº _____ e CPF nº _____, na condição de representante legal da licitante _____, inscrita sob o CNPJ nº _____, interessada em participar do pregão eletrônico supra citado:

- a) () Declaro que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do inciso IV, artigo 63 da Lei nº 14.133/2021 **OU***
- b) () Declaro que contamos com menos de 100 (cem) funcionários nos termos do artigo 93, da Lei nº 8.213/1990.

Local, ____ de _____ de 2024.

Representante legal/Procurador da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ESTÁ ENQUADRADA COMO MICROEMPRESAS OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR nº 123/2006

Pregão Eletrônico nº 78/2024

Processo SUPRI 201/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PRIMEIROS SOCORROS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO SAMU–SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA

A _____(nome da licitante)_____, qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, declara para os devidos fins de direito que pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento oportuno, conforme estabelecido no edital, e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006.

Nos termos do §2º do artigo 4 da Lei Federal 14.133/2021, declaramos que, no ano calendário de realização da presente licitação, não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Declara ainda, que não está enquadrada em nenhuma das hipóteses do §4º do artigo 3 da lei supracitada.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

_____(Local)_____, _____(data)_____

(Carimbo e assinatura do Representante Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO, DE ACEITAÇÃO E DE ATENDIMENTO
ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

Pregão Eletrônico nº 78/2024

Processo SUPRI 201/2024

**Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PRIMEIROS SOCORROS PARA ATENDIMENTO DAS
NECESSIDADES DO SAMU–SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA**

A _____ (nome da licitante), sediada na
_____ (endereço completo), vem por meio desta declarar que tem
pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação do presente
pregão eletrônico.

_____ (Local) _____, _____ (data) _____

(Carimbo e assinatura do Representante Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO IX

DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL OU ATO JURÍDICO ANÁLOGO

Pregão Eletrônico nº 78/2024

Processo SUPRI 201/2024

Razão Social da empresa: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone(s): _____

Email: _____

Dados bancários da empresa:

Nome do Banco: _____ nº do Banco: _____

Agência: _____ Conta corrente: _____

Dados do representante legal da empresa que assinará o instrumento:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

E-mail Institucional: _____